



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	3
Prefeitura Municipal de Água Boa	3
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	5
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	6
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	7
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	9
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campo Verde	19
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	19
Prefeitura Municipal de Canarana	20
Prefeitura Municipal de Carlinda	20
Prefeitura Municipal de Cláudia	21
Prefeitura Municipal de Comodoro	22
Prefeitura Municipal de Confresa	22
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	24
Prefeitura Municipal de Cuiabá	32
Prefeitura Municipal de Curvelândia	32
Prefeitura Municipal de Diamantino	33
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	33
Prefeitura Municipal de General Carneiro	33
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	34
Prefeitura Municipal de Itiquira	34
Prefeitura Municipal de Juscimeira	37
Prefeitura Municipal de Luciara	38
Prefeitura Municipal de Marcelândia	38
Prefeitura Municipal de Matupá	40
Prefeitura Municipal de Nobres	53
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	54
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	57
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	57
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	65
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	66
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	72
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	74
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	79
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	85
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	85
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	86
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	86
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	98
Prefeitura Municipal de União do Sul	99
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	106
Prefeitura Municipal de Vila Rica	109

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 17/2018****PORTARIA Nº 17/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a servidora **Sueli Petreli Nunes da Costa** para exercer a função gratificada de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Araputanga – MT, em conformidade com o art. 23, *caput*, da Resolução Legislativa nº 03/2013, alterado pelo art. 6º da Resolução nº 02/2014.

Parágrafo Único - Em razão do exercício da função gratificada de Secretária Legislativa, a servidora **Sueli Petreli Nunes da Costa** receberá gratificação no percentual de 33% (trinta e três por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2018.

Jose Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 16/2018****PORTARIA Nº 16/2018**

ESTABELECE O HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de trabalho da servidora efetiva Sueli Petreli Nunes da Costa, lotada no cargo de Assistente Legislativo, com a atual função gratificada de Secretária Legislativa, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de segunda-feira à sexta-feira, no período das 12 horas às 18 horas.

Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser adotada jornada especial de trabalho, observada a carga horária à qual a servidora está sujeita, para a execução de serviços em horário diverso do estabelecido no art. 1º desta portaria, desde que autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ocorrer o registro das horas trabalhadas a mais para fins de compensação de carga horária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2018.

Jose Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016****CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e

conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 27 abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
235920	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	02/07/1992	85,0	1º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonome-

			tria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

De 27 abril de 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Docu-

		mentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	--

Água Boa- MT, 27 abril de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

FABIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 135/2018

PORTARIA 135/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a 2º Suplente, ELISANA FERREIRA ALVES, portadora do **RG Nº 1749703-5 SSP/MT e do CPF Nº 019.977.621-02**, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em que se encontra em substituição às conselheiras que estava em gozo de férias normais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 93

DECRETO Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de Abril de 2018 devido ao Feriado do dia 01 de Maio 2018 “Dia do Trabalho”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sr.^a **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 01/05/2018 Terça Feira, data que comemorase feriado Nacional “Dia do Trabalho”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais neste Município, no dia 30 de Abril de 2018, em virtude do feriado Nacional de 01 de Maio de 2018 (Terça Feira) “Dia do Trabalho”

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PORTARIA 132/2018

PORTARIA 132/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **LAURO JOSNEY CORREA**, portador do **RG Nº 1099500-5 SJ/PR e do CPF Nº 693.215.071.91**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 101/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 050/2018 PARA EMPRESA SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELLI - EPP.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. Fernando F. de Souza, Professor.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 103/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 052/2018 PARA EMPRESA XCMG BRASIL INDUSTRIA – LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA**, Mecânico.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 102/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 051/2018 PARA EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA**, Mecânico.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 100/2018**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 049/2018 PARA EMPRESA DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA .

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA**, Mecânico.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/
2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/04/2018, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à Secretaria municipal de obras e infraestrutura. Resultou em DESERTA.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 30 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/
2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/04/2018, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imprimação e restauração de pavimento asfáltico em TSD com capa selante e aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para execução de serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Resultou em vencedora as empresas:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.722.632/0001-57, vencedora do Item 025.146.004 no valor de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81, vencedora do Item 025.146.005 no valor de R\$ 221.807,53 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 043/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a **Exoneração** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Pedido WAGUIONIRA RADICA BORGES, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0601245-0 SSP/MT e inscrito no CPF.:

sob o nº 429.557.421-04, do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 040/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **VALDECY ANTONIO SOARES**, pessoa física inscrita no CPF nº.: 171.081.521-34 e na cédula de Identidade nr 251.409 SSP/MT

DO OBJETO O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Presidente Castelo Branco nº 249, Bairro Centro – Barra do Bugres – MT, para **INSTALAÇÃO DA “ EMEI Prª SILVANA DE SOUZA DANIEL EXTENSAO” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor: 27.277,56 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA nº.: 05/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.36.00.00-115000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 16/03/2018 e término previsto para 17/03/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2018

DECRETO Nº 030/2018

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade a Servidora **HIRINI LOPES DE SOUZA PAULA** do Cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - COZINHEIRA, Nível 08, Classe A**, matrícula: 00705, portadora do RG nº 415.314 SSP/MT e CPF nº 459.283.471-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 019/2002 de 28/02/2002.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º: 039/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF nº 572.002.621-53

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Cuidador Sócio Educativo: Atender e cuidar dos usuarios dos programas sociais que demandam atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soro positiva, idade inferior a um ano, pessoa idosa com grau de deficiência II ou III, moradores de rua, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos abrigadas ou não); zelar e conservar o patrimônio que esta sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade pública.

Valor: R\$ 7.188,03 (Sete mil cento e oitenta e oito reais e três centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA nº.: 04/2018

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL : **3.3.90.36.00.00**. Outros Serv. de Ter. –

Pessoa Física.

Vigência: 01/03/2018 e término previsto para 30/05/2018..

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2018

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a Regularização Fundiária Urbana (REURB) conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 - dos Loteamentos de interesse social e específico e as ocupações dos terrenos situados no município e seus distritos, conforme REURB-S e REURB-E, com a emissão de Título Definitivo de Propriedade, dos Loteamentos, Conjuntos Habitacionais e lotes urbanos no município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, autorizado a instituir normas e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos nesta Lei combinados com a Lei Federal nº 13.465/2017 e suas posteriores alterações, demais leis e regulamentos Federal, Estadual e Municipal.

Art.2º - São passíveis de regularização nos termos desta Lei somente as ocupações localizadas no perímetro urbano do município e seus distritos sendo os Loteamentos de interesse social e específico e as ocupações dos terrenos situados no município e seus distritos, todos de propriedade deste Município registrados no 1º Serviço Registral de Barra do Bugres –MT

§ 1º - O Executivo Municipal formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º - A REURB é promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016

Art. 3º - Constitui objetivo da REURB:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - Criar unidades imobiliárias e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e Sociedade;

VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária a ser promovida a critério do município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma Lei, com

a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal, com ou sem edificação, de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 5º - Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público e o tamanho mínimo dos lotes a serem regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, previstos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - Na REURB, fica admitido o uso misto de atividades e de modalidades em núcleos urbanos informais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 2º - O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou de interesse específico, será definido pelo setor competente da Prefeitura Municipal após análise dos documentos apresentados.

Art. 7º - Serão considerados de baixa renda para fins de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), o beneficiário cuja renda mensal familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A análise e relatório da renda familiar para enquadramento na modalidade REURB-S será feito e assinado por profissional da área de Assistência Social.

Art. 8º - Documentos básicos necessários a serem apresentados pelo beneficiário:

I – Formulário devidamente preenchido, fornecido pela Prefeitura Municipal;

II – Cópia da Guia de Arrecadação do IPTU;

III - Cópia dos Títulos, Contrato de Compra e Venda, Recibo ou documento equivalente à aquisição do imóvel, se houver;

IV – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, e cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

V – Comprovantes de endereço, (luz, água ou telefone);

VI – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VII – Comprovantes de renda do titular e dos demais membros família;

VIII – Declaração positiva ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 9º - Poderá ser objeto de Reurb em área pública ou privada, as áreas ocupadas com finalidade não residencial quando reconhecido em ato do poder executivo o interesse público de sua ocupação.

Art. 10º - Os imóveis do município objeto da REURB-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito no cadastro imobiliário e esteja em dia com suas obrigações para com o fisco municipal.

I - O valor da venda dar-se-á sobre o valor venal do imóvel correspondente ao IPTU do ano.

§ 2º - A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, regularmente cadastrados em nome do beneficiário no Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, acima do máximo permitido será acrescido 50% do valor venal do imóvel.

§ 3º - O imóvel objeto da venda direta de que trata este artigo ficará com o Município a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma do § 4º deste artigo.

§ 4º - Para ocupantes com renda familiar acima de 03 (três) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas.

§ 5º - O valor da parcela será corrigido pelo mesmo índice de atualização monetário aplicado anualmente ao IPTU.

§ 6º - O valor da parcela será cobrado mensalmente em forma de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) via bancária.

§ 7º - Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município ou em seus créditos adicionais.

Art. 12º - Serão isentos de taxas e preços públicos os beneficiários da Reurb-S.

Art. 13º - O Poder Executivo Municipal poderá criar preço público para custeio das despesas oriundas com a Reurb-E.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto, os atos necessários à Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 15º - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as normas contidas nas Leis e Regulamentos Federal e Estadual, atinentes à Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 16º - As despesas decorrentes com a Titularização de propriedade do imóvel, tais como, ITBI, registros e outras, correrão por conta do ocupante da área.

Art. 17º - Não serão passíveis de regularização, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I - Contenham acessões ou benfeitorias municipais, estaduais ou federais;

II - Áreas comunitárias,

III - Áreas de APP.

Parágrafo Único - Os beneficiários dos lotes e das edificações construídas através de programas habitacionais se não for o primeiro beneficiário, o processo de Regularização deverá passar por avaliação prévia do Conselho de Habitação em Reunião onde deliberará a quem de direito a Titularização de propriedade do imóvel.

Art. 18º - Os lotes regularizados nos termos do REURB-S desta Lei, que fazem parte de programas habitacionais não poderão em hipótese alguma ser doados ou vendidos, ou ser objeto de quaisquer negócios, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da Titularização de propriedade do imóvel.

Art. 19º - Caso o donatário queira liberar o lote da restrição, constante do artigo 18º desta Lei, terá que recolher aos cofres do Município, o valor correspondente a 30 (trinta) UPF's (Unidade Padrão Fiscal), a título de ressarcimento de despesas, com a implantação de infraestrutura urbana, realizada no referido loteamento.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.682 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **MARILZA VALÉRIA DUARTE DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.660 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como Gestor/fiscais"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Tatiana Lima de Melo**, para atuar como gestor de Contratos Administrativos, junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Gersileide Paulino de Aguiar**, para proceder como fiscal de Contratos Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.663 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Passa Vinte e Readequação do Prédio onde funcionou a UBS Sena Marques no Bairro São João– Tomada de Preços 007/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.684 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARINALVA RODRIGUES DA SILVA**, lotada no cargo de Agente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.669 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior, Engenheiro Civil – CREA 034.445/MT, RG: 1724279-7/SSP/MT, e CPF: 039.185.401-11, Matrícula Funcional nº 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos para perfuração de 03 poços artesianos no assentamento Santa Emilia - Tomada de Preços 008/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.670 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Larrisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada para confecção de Projetos para perfuração de 03 poços artesianos no assentamento Santa Emilia - Tomada de Preços 008/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 19 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.662 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Larrisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Passa Vinte e Readequação do Prédio onde funcionou a UBS Sena Marques no Bairro São João– Tomada de Preços 007/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.657 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198 para proceder à fiscalização da Contratação de empresa para instalação de gás medicinal da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e reforma do refeitório da Escola indígena Namunkurá na reserva São Marcos, proveniente da Carta Convite nº 002/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101 para proceder como **suplente do fiscal de contrato**, da Contratação de empresa para instalação de gás medicinal da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e reforma do refeitório da Escola indígena Namunkurá na reserva São Marcos, proveniente da Carta Convite nº 002/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.683 DE 25 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, à servidora **LUCIENE PEREIRA FELIX**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos a Coordenadoria de Trânsito com a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria Executiva de Trânsito;

II – Coordenadoria de Engenharia e Sinalização;

III - Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

IV - Coordenadoria de Educação de Trânsito;

V – Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano.

Art. 2º Ao Coordenador Executivo de Trânsito compete:

I – a administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito, implantando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 3º À Coordenadoria de Engenharia e Sinalização compete:

I – planejar e elaborar projetos, bem como, coordenar estratégias de estudos e sistemas viários;

II – planejar o sistema de circulação viário do município;

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN, CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como, avaliar seus resultados.

Art. 4º À Coordenadoria de Fiscalização, Tráfego e Administração, juntamente com a Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano compete:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 5º À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do § 1º do art. 320 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 7º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 8º - A composição da JARI deve observar a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e suas alterações.

§ 1º - A JARI será constituída por 03 (três) membros titulares com respectivos suplentes, obedecendo-se os seguintes critérios:

I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 2º - Todos os membros deverão possuir carteira nacional de habilitação.

§ 3º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - o membro que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até doze (12) meses do fim do prazo da penalidade;

II - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado e os inelegíveis;

III - membros e assessores do CETRAN;

IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionados com centro de formação de condutores, despachantes, guinchos, comercialização e desmanches de veículos automotores;

V - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

§ 4º - Na hipótese de ocorrer qualquer fato que venha enquadrar o componente da JARI nos incisos do parágrafo anterior deste artigo, o mesmo será imediatamente substituído.

§ 5º - Todos os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - A presidência da JARI será ocupada por um de seus membros titulares, e será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - O mandato dos membros da JARI será de 1 (um) ano, permitida a recondução por um mandato de igual período.

§7º - A JARI terá regimento interno próprio, por ato legal do Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 9º Aos membros da JARI, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município, fica assegurado o direito ao recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o Membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º - A gratificação prevista no “caput” deste artigo corresponderá ao mesmo valor do menor vencimento base pago pelo Município para os servidores estatutários para cada um dos Membros e de 02 (dois) dois vencimentos bases para o Presidente, fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, sendo de, no mínimo, 02 (duas) por mês, mediante efetivo comparecimento.

§2º - As gratificações previstas no parágrafo anterior não têm natureza salarial, correspondem tão somente a uma verba indenizatória.

Art. 10 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno.

Art. 11 A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Parágrafo Único - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da arrecadação efetuada, conforme o caput deste artigo, para aplicação em obras de mobilidade urbana de nosso município.

Art. 12 O anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
4	Subprefeito	DAS-2
3	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3

1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coord. de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS-3
1	Coordenador de Educação de Trânsito	DAS-3
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coord. de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4

1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3
1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coord. de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coord. de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coord. de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coord. de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Auditor Interno	SM
2	Assessor Técnico em Controladoria	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador de Convênio	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2

2	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2
1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coord. de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coord. de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coord. de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1

2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.998 DE 25 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **DANIELA CÔRTEZ SCHULZE MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente aos SIMPs Nºs 006295-004/2017, 002340-005/2016 e 006293-004/2017, no dia 02/05/2018, às 13:00/MT, 14:00/MT e 15:00/MT, respectivamente, em audiência extrajudicial, na 1ª Promotoria de Justiça Cível desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações do governo resultando em bens e serviços para a população.

Setor XX: Assentamento Paol.

Local: Escola Municipal "Paulo Freire"

Data: 03/05/2018

Horário: 13:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2018 - MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 04 de abril às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018 - MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para aquisição de Espargidor de Asfalto Hidrostático, Distribuidor de Agregado Mecânico, Vassoura Mecânica Rebocável, Caminhão, Extrusora, Muni Carregadeira e acessórios para atender as ampliações de novos pavimentos existentes nas vias públicas do município de Cáceres/MT.

Realização: 15 de maio de 2018 às 09h:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de abril 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n° 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar n° 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 18918 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ISIS DA SILVA LARA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 02 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 26.04.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 103/2018**

PORTARIA N.º 103/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Elaine Francisca de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Elaine Francisca de Oliveira**, portadora do CPF n° 894.722.171-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/04/2018 a 14/08/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 052/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 17/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 098/2018**

PORTARIA N.º 098/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Alyne Carvalho de Souza Rodrigues**, portadora do CPF nº. 036.154.351-41, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2018 a 28/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 154/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 25.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 102/2018**

PORTARIA N.º 102/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marcos Vinicius Correa da Costa**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Marcos Vinicius Correa da Costa**, portador do CPF nº. 482.593.651-20, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/04/2018 a 24/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 046/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/04/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 26 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 101/2018**

PORTARIA N.º 101/2018

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdete da Silva Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valdete da Silva Oliveira**, portadora do CPF nº. 496.206.301-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2018 a 14/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 068/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/05/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 26.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 100/2018**

PORTARIA N.º 100/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vera Marta Ferro Bonacim Roder**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Vera Marta Ferro Bonacim Roder**, portadora do CPF nº. 443.110.286-87, efetiva no cargo de Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/04/2018 a 28/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 09/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 25.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 099/2018**

PORTARIA N.º 099/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lourdes Vettorazzi**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Maria de Lourdes Vettorazzi**, portadora do CPF nº. 688.323.977-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/04/2018 a 17/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 24/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 25 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 25.04.2018

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **044/2018**, de 18 de abril de 2018.**Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental do Pantanal, conforme descrição e preços apurados no item 1.2. –DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência (fls. 04/08), na Cesta de Preços do TCE-MT, (fls.09), orçamentos de fornecedores (fls. 10/37), Resultado e Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 38/39), consultas e anuências (fls. 42/45) e Certidão (fls. 41), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 022//2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 068/2017 SRP, da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 47/121), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
100	04	18	17.512.1011.1209.00004.4.90.52.00

Composição das Despesas:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	366077-0	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, TRACÃO 4X4, DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 HP, CABINE COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,80M³, CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,24M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS	01	R\$ 185.400,00	R\$ 185.400,00

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.239.988/0001-13	R\$ 185.400,00
	TOTAL ?		R\$ 185.400,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres/MT, 27 de abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 27 de abril de 2018.

Drª. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 18918 de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1ºConceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Jamir Lopes de Barros	1992/1997	02.05.18 a 01.08.18
Raimundo Bento da Silva	2012/2017	03.05.18 a 02.08.18
Adão Gomes de Campos	2012/2017	02.05.18 a 01.08.18
João Mário Ribeiro	1999/2004	02.05.18 a 01.08.18

José Cláudio Sabala da Silva | 2002/2007 | 02.05.18 a 01.08.18

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 26.04.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 097/2018**

PORTARIA N.º 097/2018

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Miatello**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucineia Miatello**, portadora do CPF nº. 999.909.461-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2018 a 18/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/05/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 25.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 096/2018**

PORTARIA N.º 096/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laudiceia Alves da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Laudiceia Alves da Silva**, portadora do CPF nº. 061.223.438-03, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/05/2018 a 15/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 134/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 05/05/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 25.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
18-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MAIOR LANCE POR ITEM****Interessada:** Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Considerando interesse da Administração, fica este processo Revogado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de abril de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N° 23/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **27/04/2018 (sexta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 26 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
48	CATHERINE RODRIGUES LOPES	4,50	MI	17/05/1994	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
17	ANDREIA SURUBI	5,00	MI	20/10/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JAIR DE ARRUDA MORAES	7,00	MI	13/05/1973	CLASSIFICADO
2	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	7,00	MI	30/10/1975	CLASSIFICADO
3	PAULO RONEY CRISTO	7,00	MI	26/06/1976	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	AMILTON CESAR DE PAULA	4,00		10/08/1979	CLASSIFICADO
5	ADRIANA DOS REIS COELHO	3,70		17/09/1984	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	6,00	MI	03/11/1983	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVIDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 020/2018**

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 020/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais gráficos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **14/05/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br

posdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail; licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 27 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino- Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990, de acordo o edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/05/2018 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 25 de Abril de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI Nº. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2018**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 21 de Maio de 2018, ÀS 13:30 HORAS (BRASILIA)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguaí nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 25 de Abril de 2018

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.086/2018.

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do neste ato representados pela aluna Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG nº. 2230288-3, SSP/MT e CPF nº050.930.971-28, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal nº.1.086/2018, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o aluno José Ferreira de Barcellos Filho portador do RG 2886652-5 inscrito no CPF 0063.739.511-54, ao Termo de Convenio nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 25 de abril de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RENATA STEFANI RODRIGUES ALENCAR

Representante de Alunos

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 150/2018

SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU em cota única, nas datas que seguem abaixo gozaram dos seguintes descontos;
15%(quinze por cento) no pagamento efetuado até a data de 20/06/2018;
10%(dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 20/07/2018;
5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 20/08/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2017**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TRIBUTARIA.**

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **LAURA CRISTINA HERMES - ME** sob CNPJ: **14.744.570/0001-09** situada na Rua Vinte e Oito, nº 4.518, Q 45, L185, Centro, CEP: 78.525-000 Matupá – MT, neste ato representado pelo sua Sócia, Sr.ª. Laura Cristina Hermes, brasileira, inscrita no RG nº 2228193-2 SSP/MT e CPF nº 043.243.021-03, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 46/2017, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 046/2017**, celebrado em 06 de Outubro de 2017, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em assessoria tributaria para o aumento de arrecadação do ITR (Imposto Territorial Rural) e Estudo e Reformulação do Código Tributário Municipal**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente a necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDACÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 30 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATANTE

LAURA CRISTINA HERMES - ME**CNPJ: 14.744.570/0001-09**

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018, de 30/04/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO NOS COMPONENTES BÁSICOS E ESSENCIAIS, NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.916,00** (dois mil novecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 26.792.580/0001-90**VALOR GLOBAL: **R\$ 4.374,00** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME****CNPJ: 03.250.803/0001-92**VALOR GLOBAL: **R\$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **F.R. DOS SANTOS DROGARIA ME****CNPJ: 14.876.562/0001-08**

Carlinda - MT, 30 de Abril de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017****CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 16.258,07 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 288.211,07 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e onze reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA, 30 DE ABRIL DE 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATADO: REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 35.232,43 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 352.726,18 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA 30/04/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATADO: A. M. TALAU COMÉRCIO ME.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, do Contrato em epígrafe, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 12.537,01 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e um centavo)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

3.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 280.504,81 (duzentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 30/04/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATADO: ADEMAR MARINA ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Maio de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLAUDIA, 30 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que PRORROGARÁ a Tomada de Preços nº 004/2018 para **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, DE ACORDO COM PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 13925.5050001/16-003, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, com abertura prevista para o dia 02/05/2018 às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília), fica prorrogada para o dia 15/05/2018 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília). Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de abril de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria 198/2018 de 27 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WALLYSON FERNANDO DE SOUZA, portador do CPF/MF 033.268.671-88, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SECAO, Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 196/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria 196/2018 de 26 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDERLI CLAUDIO DE SOUZA, portador do CPF/MF 048.490.958-44, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SECAO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 195/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria 195/2018 de 26 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GUSTAVO HENRIQUE QUINTINO DOS SANTOS, portador do CPF/MF 042.640.731-89, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 194/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria 194/2018 de 26 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAGNO DO AMARAL ELIAS, portador do CPF/MF 002.094.322-32, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SECAO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 197/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

Portaria 197/2018 de 27 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CLOVIS ERICSON DIAS DE LIRA MOURA, matrícula 010781, ocupante do cargo efetivo de PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/04/2008 a 31/08/2013	02/05/2018 A 30/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.
 Confresa-MT, 27 de Abril de 2018.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2018
PROCESSO 078/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E CIDADES"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (quinze) de maio de 2018, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.029/2018**

"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Cotriguaçu será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cotriguaçu-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na mesorregião NOROESTE I (Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondonópolis) e NOROESTE II (Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã) do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cotriguaçu-MT;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cotriguaçu-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na mesorregião NOROESTE I (Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondonópolis) e NOROESTE II (Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã) do Estado de Mato Grosso;

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como

condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.028/2018

Altera em Parte e Lei Municipal Nº 501/2007, Que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, no Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 501/2007, será acrescido do parágrafo terceiro e quarto, com a seguinte redação:

“§ 3º. A utilização dos recursos do fundo, poderão ser utilizados para a aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria no atendimento aos usuários da política de assistência social, ampliando a oferta e melhoria dos serviços e programas assistenciais.”

“§ 4º. Os bens e materiais permanentes adquiridos com os recursos do FUMIS, não serão utilizados para outras finalidades, senão a viabilidade dos programas sociais.”

Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal n. 501/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ único – O comitê será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo poder Público Municipal e 3 (três) pela sociedade civil.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.027/2018

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Cotriguaçu com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Cotriguaçu com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo PREVI - COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu - CNPJ: 05.070.835/0001-31, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

§ 1º - Os débitos são relativos a competência de 2011/2016, apurados por meio de Auditoria n.º 99/2017 do Ministério da Previdência Social, por extrapolar o gasto de custeio do regime próprio (competência 2012) e diferenças no repasse de auxílios doenças e correlatos (competência 2011/2016), conforme documento incluso.

§ 2º - Foram apurados um débito de R\$ 2.221,18 (dois mil, duzentos e vinte e um reais, dezoito centavos), referente ao excesso de gasto de custeio, e R\$ 267.587,99 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), diferenças no repasse de auxílios doenças e correlatos (competência 2011/2016), conforme a Auditoria n.º 99/2017 do Ministério da Previdência Social.

§ 3º - Os valores dos débitos apresentados não são consolidados, uma vez que este será apurado posteriormente, por meio do aplicativo CAD-PREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, quando do efetivo parcelamento.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acrescido de juros simples de 0.5% a.m (metade de um inteiro por cento) ao mês, com multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, conforme critérios de atualização estabelecidos no inciso II do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e a meta de atualização do cálculo atuarial.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo por meio do aplicativo CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, pelo INPC acrescido de juros simples de acrescido de juros simples de 0.5% (metade de um inteiro por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art 5º - Fica autorizado o Poder Executivo, em caso de alteração ou divergências das condições para a consecução do acordo por meio do aplicativo CADPREV, a promover a correção nominal de valores, em caso de erro material, alteração de indicadores de correção monetária ou juros, por meio de Decreto do Poder Executivo, com a finalidade de permitir a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso para aquisição de equipamentos odontológicos para o município de Cotriguaçu/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 983/2017, e considerando:

A **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O **Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O **Termo de Compromisso nº 5103371712191440494**, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o repasse de recurso para aquisição de equipamento odontológico para o município de Cotriguaçu/MT.

A **Portaria Nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

A **Ata do CMS nº 014 de 25 de abril de 2018**, da reunião ordinária, sobre a apresentação do Termo de Compromisso nº 5103371712191440494, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o repasse de recurso para aquisição de equipamento odontológico para o município de Cotriguaçu/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o repasse de recurso para aquisição de equipamentos odontológicos para o município de Cotriguaçu/MT, de acordo com o Termo de Compromisso nº 5103371712191440494, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu – MT, 26 de abril de 2018.

Alessandra Mara Perdoncini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação referente ao recurso da Atenção Integral a Saúde Mental estabelecido na Portaria 4.135, de 17 de dezembro de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 983/2017, e considerando:

A **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O **Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para

a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A **Portaria nº 4.135, 17 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros emergenciais para ações de qualificação da Rede de Atenção Integral em Álcool e outras Drogas em Municípios de pequeno porte, no âmbito do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

A **Ata do CMS nº 014 de 25 de abril de 2018**, da reunião ordinária, sobre a apresentação e discussão do Plano de Aplicação para a utilização do recurso destinado ao município de Cotriguaçu/MT, no ano de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso referente à Atenção Integral a Saúde Mental destinado ao município e Cotriguaçu/MT conforme Portaria 4.135, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu – MT, 26 de abril de 2018.

Alessandra Mara Perdoncini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Jair Klasner

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU Nº 06 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a pactuação interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2018 (SISPACTO), relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 983/2017, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período de 2017 – 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

A apresentação e discussão sobre pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018 nas reuniões de Gestão conduzidas em Reunião de CIR nº 175 nas datas de 19/04/2018 e 20/04/2018.

A Ata do CMS nº 014 de 25 de abril de 2018, da reunião ordinária, sobre a apresentação e discussão da pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2018 no município de Cotriguaçu/MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a pactuação interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2018 (SISPACTO), relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Cotriguaçu – MT, 25 de abril de 2018.

Alessandra Mara Perdoncini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ANEXO I da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 06 de 25 de abril de 2018

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

ANO: 2018 Município: Cotriguaçu ERS: Juína

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador. Contribuir para o monitoramento da mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que representam a maior causa de óbitos em todo o país. Além de ser um importante parâmetro para planejamento e pactuação de serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, voltados aos portadores de doenças crônicas.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
1	U	Mortalidade prematura	7	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador. Permite detectar casos de óbitos maternos não declarados ou descartar, após investigação, a possibilidade dos óbitos dessas mulheres terem sido maternos, independente da causa declarada no registro original. Possibilita, também, identificar fatores determinantes que originaram o óbito materno, com o objetivo de apoiar aos gestores locais na adoção de medidas direcionadas a resolver o problema, que possam evitar a ocorrência de eventos similares.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	100%	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador. Possibilita a inferência sobre a qualidade das informações relativas às causas de mortalidade, pela aferição da participação proporcional dos óbitos com causa definida no total de óbitos não fatais notificados.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	100%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - As vacinas selecionadas estão voltadas para o controle de doenças de significativa importância, sendo fundamental a manutenção de elevadas e homogêneas coberturas vacinais como estratégia para manter e ou avançar em relação à situação atual: • a vacina Pentavalente, que previne a difteria, tétano, coqueluche e infecções por *Haemophilus influenzae* tipo B e hepatite B; • a vacina Pneumocócica 10-valente, que previne as infecções causadas pelo pneumococo, responsável por doenças com elevadas cargas de mortalidade e morbidade na população infantil; • a vacina poliomielite, para a prevenção da doença do mesmo nome, em fase de erradicação global; e, • a vacina tríplice viral, para a prevenção do sarampo e rubéola, doenças com compromisso de eliminação na região das Américas.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Este indicador representa a capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, sendo relevante, pois envolve todas as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata, cujas medidas de prevenção e controle estão previstas. Permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do Sinan.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	84%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Possibilita a inferência sobre a qualidade do atendimento dos serviços de saúde à pessoa acometida pela Hanseníase, expressando a efetividade desses serviços em assegurar a adesão ao tratamento até a alta. É de grande relevância, uma vez que a cura se refletirá na redução dos focos de contágio da doença e contribuirá para prevenção das incapacidades físicas. Nesse contexto, chama-se atenção para o custo elevado dos programas de reabilitação, que oneram a gestão, restringindo o investimento em ações preventivas.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	85,30%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - É um indicador que está relacionado à transmissão de malária; contribui para orientação e avaliação das ações de vigilância epidemiológica e controle da doença; permite análise de todo país e por período ao longo do ano.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
7	U	Número de casos autóctones de malária	0	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - O indicador objetiva mensurar e monitorar os novos casos de sífilis congênita em menores de um ano de idade e expressa a qualidade do pré-natal, uma vez que a sífilis pode ser diagnosticada e tratada em duas oportunidades: durante a gestação e durante o parto. O tratamento da gestante reduz a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e, conseqüentemente, a sífilis congênita.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Expressa o número de casos novos de aids na população de menores de 5 anos de idade, residente em determinado local, no ano considerado, medindo o risco de ocorrência de casos novos de aids nessa população.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Avalia a proporção de amostras de água analisadas conforme determinado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, inferindo na qualidade da água consumida pela população.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%	

Diretriz Nacional - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos. O principal método e o mais amplamente utilizado para rastreamento de câncer do colo do útero é o teste de Papanicolaou (exame citopatológico do colo do útero) para detecção das lesões precursoras. Com uma cobertura da população alvo de no mínimo 80% e a garantia de diagnóstico e tratamento adequados dos casos alterados, é possível reduzir em média 60% a 90% da incidência de câncer invasivo de cérvix na população (WHO, 2002). A rotina preconizada no rastreamento brasileiro, assim como nos países desenvolvidos, é a repetição do exame de Papanicolaou a cada três anos, após dois exames normais consecutivos no intervalo de um ano, em mulheres de 25 a 64 anos.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,47%	

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu

Diretriz Nacional - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Medir o acesso e a realização de exames de rastreamento de câncer de mama pelas mulheres de 50 a 69 anos. Estima-se que cerca de 25% a 30% das mortes por câncer de mama na população entre 50 e 69 anos podem ser evitadas com estratégias de rastreamento populacional que garantam alta cobertura da população-alvo, qualidade dos exames e tratamento adequado (WHO, 2008). A mamografia e o exame clínico das mamas (ECM) são os métodos preconizados para o rastreamento de câncer de mama na rotina de atenção integral à saúde da mulher. Preconiza-se a realização da mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de 02 em 02 anos.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,02%	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador - Avaliar o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto, supondo que uma boa assistência aumente o percentual de partos normais. Analisa variações geográficas e temporais da proporção de partos normais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e estudos específicos. Contribui na análise da qualidade da assistência ao parto e das condições de acesso aos serviços de saúde, no contexto do modelo assistencial adotado. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde voltadas para a atenção à saúde da mulher e da criança. Destacar a necessidade de articulação de estratégias para redução do parto cesáreo entre os gestores do SUS e gestores dos planos privados de saúde, mediada pela regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
13	U	Proporção de parto normal no Sistema único de Saúde e Saúde Suplementar	42%	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador - Monitora a tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos no Brasil com o objetivo de nortear as ações de saúde nas unidades básicas, escolas (programa saúde na escola) e maternidades no território. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações voltadas para a promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	21%	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador - Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade da atenção hospitalar ofertada a crianças menores de 1 ano. É importante acompanhar a Taxa de Mortalidade Infantil e seus componentes pois, a taxa de mortalidade neonatal vem caindo em menor velocidade comparado a mortalidade infantil pós-neonatal, especialmente nos estados das regiões norte e nordeste. A mortalidade neonatal precoce representa de 60 a 70% da mortalidade infantil, sendo que 25% destas mortes ocorrem no primeiro dia de vida. No período neonatal concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados especiais: com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos esses reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC).

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
15	U	Taxa de mortalidade infantil	0	

Diretriz Nacional - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

Objetivo e relevância do indicador - Avaliar o acesso e a qualidade da assistência ao pré-natal e ao parto, supondo que uma boa assistência pautada nas boas práticas de atenção ao parto e nascimento reduzam as mortes maternas evitáveis. Considerando que as principais causas de mortes são hipertensão, hemorragia e infecções perinatais. Analisar variações geográficas e temporais do número de óbitos maternos, identificando situações de desigualdade e tendências que demandem ações e

estudos específicos. Contribuir na análise da qualidade da assistência ao parto e das condições de acesso aos serviços de saúde, no contexto do modelo assistencial adotado. Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de saúde voltadas para a atenção à saúde da mulher. Destacar a necessidade de articulação de estratégias para redução do número de óbitos maternos entre os gestores do SUS e gestores dos planos privados de saúde, mediada pela regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	

Diretriz Nacional - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Indicador selecionado considerando a centralidade da Atenção Básica no SUS, com a proposta de constituir-se como ordenadora do cuidado nos sistemas locais/regionais de Saúde e eixo estruturante de programas e projetos; além de favorecer a capacidade resolutiva e os processos de territorialização e regionalização em saúde.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
17	U	Cobertura populacional estimada pelas Equipes da Atenção Básica	75,79%	

Diretriz Nacional - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Monitorar as famílias beneficiárias do PBF (famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de Saúde) no que se refere às condicionalidades de Saúde, que tem por objetivo ofertar ações básicas, potencializando a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuindo para a sua inclusão social.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	73%	

Diretriz Nacional - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Medir a ampliação de acesso a serviços de saúde bucal na população no âmbito da Atenção Básica. Possibilitar a análise da situação atual dos serviços ofertados, estimar a necessidade de melhorias e onde devem ser realizadas. Subsidiar os processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas voltadas para o acesso aos serviços da Rede de Atenção à Saúde.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	75,79%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Permite avaliar, nas diversas dimensões municipais, o nível de implementação das ações de vigilância sanitária colaborando para uma coordenação estadual e nacional mais efetiva. Esse indicador é composto pelos grupos de ações identificadas como necessárias para serem executadas em todos os municípios brasileiros ao longo do ano, por se tratarem dos grupos de ações essenciais à atuação da vigilância sanitária local, quais sejam: (i) cadastro de estabelecimentos sujeitos à Visão; (ii) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visão; (iii) atividades educativas para população; (iv) atividades educativas para o setor regulado; (v) recebimento de denúncias; (vi) atendimento de denúncias; e (vii) instauração de processo administrativo sanitário. A execução dessas ações contribui para a redução dos riscos e agravos à saúde, fortalecendo a promoção e proteção da saúde da população.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - A integração da Atenção Primária no cuidado em saúde mental constitui uma diretriz internacional para reorganização dos sistemas de saúde, além de constituir uma tarefa imprescindível para alcance de um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("Para 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por enfermidades não transmissíveis mediante a prevenção, tratamento e promoção da saúde mental e bem estar"). Na legislação brasileira vigente, a Atenção Básica em Saúde constitui um dos principais componentes

da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de forma compartilhada, sempre que necessário, com os demais pontos da rede (Port. nº 3.088/2011). Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS-2013), a Atenção Básica já constitui o principal ponto de atenção utilizado pelas pessoas com transtornos mentais leves, como a depressão.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
21	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	NSA	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Evidencia o conjunto de imóveis localizados em áreas infestadas pelo vetor e o quantitativo que realmente foi visitado pelos agentes de controle de endemias, preferencialmente em articulação com os agentes comunitários de saúde, em cada ciclo.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	05	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Identifica as ocupações que apresentem maiores incidências de agravos relacionados ao trabalho, possibilitando a definição de ações de promoção, prevenção, vigilância e assistência, de forma mais adequada.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde com a meta de aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera na região.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
24	E	Proporção de cura nas coortes de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	100%	

Diretriz Nacional - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Objetivo e relevância do indicador - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde e garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
25	E	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	100%	

Diretriz Nacional - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

Objetivo e relevância do indicador - Qualificação de instrumentos de gestão, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
26	E	Proporção de municípios com ouvidorias implantadas.	1	

Diretriz Nacional - Implementar o novomodelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento.

Objetivo e relevância do indicador - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares com o SUS.

N	Tipo	Indicador	Meta	Cotriguaçu
27	E	Proporção de conselhos de saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs)	1	

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2018
PROCESSO 074/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 (Dezesseis) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2018
PROCESSO 075/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (Dezessete) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 037/2018 PROCESSO 057/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 037/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME - CNPJ: 14.314.499/0001-16** foi vencedora dos itens **1,3,4,5,6,7,11,12,17,18,19,20,27** com o valor global de **47.450** (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). A **empresa RODRIGO JESUINO PADILHA – CNPJ: 16.698.725/0001-35** foi vencedora dos itens **2,8,9,10,13,14,15,21,22,23,24,25** com o valor global de **R\$ 65.875,00** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 30 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: JAIRO ANDRÉ B. SILVEIRA – EPP CNPJ: 08.847.631/0001-52 PARA: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSIVE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES”. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é mensal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2.2 - O registro de plantões será atestado pelo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de saúde;

2.3 - O valor unitário do plantão de 12 (dose) horas é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme lei municipal 949/2017, sendo permitido a realização de no máximo 20 (vinte) plantões mensais.

2.4 – Os valor dos serviços prestados mensalmente não pode ultrapassar a cifra de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).O presente contrato terá vigência a partir de **03 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado visto se enquadrar como serviço continuado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) referente ao Contrato nº 014/2017, datado de 04 de maio de 2017, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA OS SETORES: CENTRO CIDADANIA, DETRAN, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF I, PSF II, PSF AGROVILA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CONSELHO TUTELAR”**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do Contrato, prorrogando o prazo para **08 (oito) meses, com vigência a partir de 05 de Maio de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. O regime de execução do presente contrato é mensal, com prestação de serviço ininterrupto nas unidades públicas do município de Cotriguaçu.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2018 a Sra. **LORENA GOMES DE LIRIO**, portadora do CPF n.º 030.746.161-05, do cargo Efetivo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Termo de Posse 040/2016, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 30/04/2018 a Sra. **SANDRA PARMEJANE**, portadora do CPF n.º 857.920.801-78, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social, Lotada no Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 -
PROCESSO 057/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 057/2018

b) Licitação Nr.: 037/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011415 – JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI - ME – 13 - ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 47.450,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

011844 - RODRIGO JESUINO PADILHA – 973.375-281-91 – 13 – ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 65.875,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2018 a Sra. **SANDRA PARMEJANE**, portadora do CPF n.º 857.920.801-78, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributos, nomeada pela Portaria 135/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/04/2018 a Sra. **DENISE SCHUTZ FREITAS**, portadora do CPF n.º 028.531.519-64, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social, nomeada pela Portaria 011/2017, Lotada no Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
030/2018 - PROCESSO 049/2018**

RETIFICAÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 - PROCESSO 049/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 049/2018

b) Licitação Nr.: 030/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 17/04/2018

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 43 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADES, EDUCAÇÃO E SAÚDE."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

9698 – MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA-ME – VALOR GLOBAL R\$ 28.000,00

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.769/2017)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X29; 2) Blocos de Concreto Estrutural 14X19X39; 3) Canaleta de Concreto 14X19X39; 4) Tijolos Cerâmicos de 8 Furos; 5) Tijolos Cerâmicos Maciços; 6) Cimento Portland II 32 F 50 KG e 7) Cal para Massa 20KG.

Data/Horário: 16/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.175/2017)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018**, cujo objeto é Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá e unidade descentralizada com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.175/2017)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018, cujo objeto é Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá e unidade descentralizada com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2018****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.647/2017)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais destinados a assegurar o adequado combate a incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores, conforme especificações e demais condições descritas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 16/05/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/05/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de Preços para futu-

ra e eventual Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a prestação dos serviços de Conversão da Base de Dados, Migração, Implantação, Treinamento dos servidores públicos, Customização do banco de dados e Manutenção. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 30 de Abril de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 349 /2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO: R\$71.114,37 (SETENTA E UM MIL CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA GILMAR MENDES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

VALOR TOTAL: R\$ 377.029,39 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA- EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTRATADO: COOPERVALE - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2018

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto: : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, nas unidades educacionais, e gêneros alimentícios e de nutrição para atender a Secretaria de Educação Esporte e lazer conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 15/05/2018

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 27 de Abril de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2018

A Câmara Municipal de General Carneiro e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de ALTERAÇÃO da portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora Do Concurso Público Nº. 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações, por motivos de fórum íntimo, de acordo com a **PORTARIA Nº. 011/2018**,

RESOLVEM

1º - ALTERAR a PORTARIA N.º 009/2018 passando a vigorar a **PORTARIA Nº. 011/2018** nomeando os seguintes servidores para formarem a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018:

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

PRESIDENTE

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS

SECRETÁRIO

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

MEMBRO

2º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, e no endereço eletrônico: www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br, a partir desta data.

General Carneiro – MT, 27 de Abril de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FÁBIO LIMA LIBERALESSO *Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro Presidente da Comissão*

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Secretário Membro

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2018**

ATO - 004/2018

PORTARIA Nº. 010/2018 30 DE ABRIL DE 2018.

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses de acordo com o Artigo 105 - Inciso II - da Lei Orgânica Municipal de General Carneiro-MT, a Funcionária **FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA**, exercendo a função de **CANTADORA**, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo 01/09/2011 à 01/09/2016, que serão gozadas de 1º de Maio à 29 de Julho de 2018.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar a Secretaria desta Câmara Municipal para reinício de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.
CNPJ: 15.051.477/0001-73
CONTRATADO: EMPRESA STHEFANY AYRES PARREIRA - ME - CNPJ: 21.721.224/0001-62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONTADOR EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA QUE ESTA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.850,00 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2018
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 91/2018

CONTRATO Nº 091/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE**, localizado na Avenida Guarantã, Município de Guarantã do Norte-MT, objeto do **TERMO DE CONVÊNIO 02/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

VOGÊNCIA: 27/04/2018 À 22/01/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – ME

VALOR: R\$ 2.402.162,63

Guarantã do Norte, 27 de Abril de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da **TOMADA DE PREÇO 008/2018**. As empresas **LOPES & RODRIGUES BATISTA LTDA ME; O.B. VIEIRA & CIA LTDA EPP** e a empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP** foram **HABILITADAS**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **09/05/2018 às 13h30** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 27 de Abril de 2018. Gutenberg X. Alves dos Santos /**Presidente/Comissão Permanente de Licitação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUARA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 052, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Designa servidor efetivo que menciona, para responder como Operador do Sistema do Cadastro Único, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo efetivo, para responder como responder como **Operador do Sistema do Cadastro Único**, conforme segue:

1. ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA

CPF-MF: 318.939.021-53

Agente Administrativo

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para como Operador do Sistema do Cadastro Único, o qual está sendo designado.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 abril de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 02 e 03 de maio de 2018.

Itiquira-MT, 30 de abril de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

GABARITO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

01	02	03	04	05
A	D	C	B	A

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

06	07	08	09	10
C	A	C	D	C

CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

11	12	13	14	15
B	A	B	C	D

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

16	17	18	19	20
A	A	D	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA

16	17	18	19	20
B	D	D	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS

16	17	18	19	20
C	B	C	B	D

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

01	02	03	04	05
D	D	B	C	B

MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

06	07	08	09	10
B	C	D	B	D

CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

11	12	13	14	15
A	D	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

16	17	18	19	20
B	C	A	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

16	17	18	19	20
A	C	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

16	17	18	19	20
D	C	D	B	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – INSEMINADOR DE ANIMAIS

16	17	18	19	20
A	C	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL

16	17	18	19	20
D	A	C	C	A

NÍVEL MÉDIO**LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	D	A	D	A	C	A	B	C

CONHECIMENTOS GERAIS – ENSINO MÉDIO

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	D	C	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	B	B	D	A	A	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	D	D	A	C	B	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM RAO X

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	A	B	B	D	C	A	C

NÍVEL SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	C	C	B	D	C	A

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	D	A	B	C	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NUTRICIONISTA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	B	C	A	D	A	B	C	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE SOCIAL

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	B	A	C	B	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISIOTERAPEUTA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	A	A	B	A	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	D	D	A	A	A	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ODONTÓLOGO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	C	C	B	A	D	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA I AO V ANO

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	C	C	A	A	D	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR NÍVEL II –**ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	D	B	A	D	B	C	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	C	B	C	B	C	D	C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

“Cancela a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a pedido da servidora, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida pela portaria 045/2018, conforme abaixo relacionada:

1. AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 05/04/2000, aprovada em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 04/05/2018 à 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15/01/2004 à 29/03/2018.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS, torna público o cancelamento da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT”, conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID.

Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. MOISES DOS SANTOS, torna público o cancelamento da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, conforme justificativa constante nos autos.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT”, conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID.

Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventual Aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota do Município de Juscimeira/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE MAIO DE 2018 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 27 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2018** foram vencedoras às empresas **ELINALDO DA SILVA NOGUEIRA ME** ao valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), **CLEUNIDE MARQUES DA SILVA ME** ao valor global R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 27 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Pressencial n.º 003/2018** foram vencedoras às empresas **AA-GUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** ao valor global de R\$ 317.183,40 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** ao valor global R\$ 256.623,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **JURUMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME** ao valor global de R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), **SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME** ao valor global de R\$ 114.995,20 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais, e vinte centavos), **SAGA MEDIÇÃO LTDA** ao valor global de R\$ 219.200,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 26 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2018 - PREGÃO 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2018, no dia 14/05/2018, às 09:00h, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para

Atender Todas as Secretarias de Governo Municipal, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 016/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 30 de Abril de 2018.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT E ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua dos Três Poderes, nº 777, inscrita no CNPJ sob n.º **03.238.987/0001-75**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob n.º **174.151.101-10** e portador da RG nº M-930.500, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade; a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, neste ato representado pela sua Secretária Suzana Barbosa, inscrito no CPF sob o nº **849.204.591-49**; a Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário, Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima, inscrito no CPF sob o nº **569.856.579-15**, a Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Secretário, Silas de Oliveira Rezende, inscrito no CPF sob o nº **092.077.986-70** e a **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP**, com sede na Rua Flórida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente **RECICLANIP**, neste ato representada por seus responsáveis legal, **MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF sob o nº 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **CESAR FACCIO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.594.744-4 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 025.020.168-27, residente na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, têm interesse em adotar medidas visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis;

Considerando que a conjunção de esforços proporcionará um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e na luta pela preservação do meio ambiente;

As partes, acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber apenas pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizada à Rua Olímpia, s/n. na cidade de **Marcelândia-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Definir local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEUS, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando à **RECICLANIP** sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

b) Comunicar e estimular a população local ao cumprimento do objeto do presente

CONVÊNIO;

c) Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis do município; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.

d) Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela **RECICLANIP**;

e) Informar à **RECICLANIP**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo à realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Compete às *Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Saúde e aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Saúde*, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à **RECICLANIP**:

a) Retirar apenas os pneus inservíveis que se encontrarem no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, conforme os volumes abaixo, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA; não sendo responsabilidade da **RECICLANIP** a coleta e qualquer outro tipo de material, incluindo pedaços de borracha ou partes de pneus que foram descartados;

A retirada deverá se dar conforme o volume de descarte dos pneus inservíveis no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.

b) Informar ao **MUNICÍPIO**, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do **PONTO DE COLETA DE PNEUS** e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

c) Informar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente **CONVÊNIO**, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do **CONVÊNIO** em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

O presente **CONVÊNIO** não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no **PONTO DE COLETA DE PNEUS**, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

A rescisão pela **RECICLANIP** nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental, cabendo a empresa não deixar nenhum pneu no ponto, em caso da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Prefeitura de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Marcelândia – MT 30 de abril de 2018.

MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI CESAR FACCIO

Secretário Executivo Gerente Geral

ASSOCIAÇÃO RECICLANIP ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Marcelândia - MT

SUZANA BARBOSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

JANCARLO ROGÉRIO PAVANELLI DE LIMA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SILAS DE OLIVEIRA REZENDE

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome Nome

RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018**

Ata de Registro de Preço nº 028/2018

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa Mundial Pneus Itabera Eireli - EPP, a Ata de Registro de Preço nº 28/2018, com o objeto sendo a aquisição de pneus, protetores, bicos, manchão automotivo e câmaras de ar em atendimento a frota do Município de Matupá/MT. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias logo após a empresa receber a ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal.

Foi encaminhado à empresa notificação nº 023/2018, informando que a empresa estava em mora com a entrega de mercadoria e concedido novo prazo de 05 (cinco) dias para entregar produtos requisitados, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

Decorrido o prazo da notificação nº 023/2018 os produtos não foram entregues, apresentando a empresa justificativa para a demora e pedindo mais prazo para a entrega.

Frente à necessidade dos produtos e o prejuízo para os serviços da Administração Municipal que a mora da empresa vinha causando não foi acautada a justificativa e aberto procedimento para a aplicação de penalidade e rescisão da ata, sendo concedido prazo para defesa da empresa respeitando o contraditório e ampla defesa, sendo que no prazo para defesa os produtos foram entregues e protocolado manifestação da empresa que neste momento se analisa a fundamentação.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

De proêmio, observo que a defesa da empresa foi apresentada como recurso requerendo a reforma da decisão para não aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com a administração pública e rescisão unilateral da ata, frente a estes argumentos, venho esclarecer que no ato da notificação/intimação ainda não havia ocorrido aplicação de pena, conforme consta no texto foi advertido que em virtude da mora será aplicado a pena, remetendo a expressão para evento futuro, sendo que naquele ato estava se dando o direito de defesa, antes da aplicação de penalidade e frente a isto se recebe este recurso como defesa, para apenas ao final desta decisão ser definido a penalidade a ser aplicada.

No caso de inexecução do contrato, a lei de licitações e contratos administrativos, lei 8.666/93, traz gradativas sanções para aplicação de acordo com a gravidade da conduta do licitante.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Deixar um maquinário, uma ambulância ou um ônibus de transporte escolar parado por falta de pneu viola os princípios da administração pública acima elencados e afeta toda uma coletividade que necessita da prestação do serviço público através de veículos, ressaltando que em decorrência da licitação e do preço registrado a Administração fica impossibilitada de efetuar a compra de terceiros e por isto é exigido responsabilidade da empresa que vem participar de licitação com o Poder Público, empresa que tem a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

A Administração não tem a intenção de punir empresas, mas tem que fazer quando há o descumprimento das obrigações, na defesa dos interesses da coletividade como anteriormente explicado.

A ata de registro de preço estabelecia no item 5.1 o prazo de 5 dias para a entrega dos produtos conforme redação a seguir:

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

Por sua vez, no item 6.13 das obrigações do contratado foi especificado que o atraso na entrega dos produtos incidiria as sanções previstas na ata:

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

Já o item 10.1, contém a previsão que a ata será cancelada quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes na ata:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

...

- d) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

Além da rescisão/cancelamento da ata o item 12.2 prevê as sanções administrativas pela inexecução total, parcial ou atraso na entrega dos produtos:

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

As redações acima mencionadas da ata são com previsões na lei nº 8.666/93, merecendo destaque os artigos a seguir:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

...

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

...

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Em que pese ter ocorrido à entrega dos produtos, está entrega foi de forma intempestiva, após o prazo pactuado, prejudicando a prestação do serviço público, assim, considerando o princípio da razoabilidade, entendo que dentro do poder discricionário da administração, a medida a ser aplicada nesta oportunidade é a determinação para a rescisão unilateral da ata e a aplicação de pena de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá pelo período de 2 anos.

Diante do exposto, determino a rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço nº 028/2018, nos termos do item 10.1 da ata e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e a aplicação da pena de SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá pelo período de 2 anos, sanção aplicada conforme cláusula 12.2 "c" da Ata de Registro de Preço nº 028/2018, bem como, prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se a decisão, devendo ser intimada a empresa e publicado esta decisão, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 30 de abril de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.825.655/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.686.654-9, com sede na Rua 20 nº 3016, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Srº **ALDENIR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.727.621-77 e RG nº 1514837 SSP/MS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	248463	2994	SERVIÇO FUNERAL CONTENDO: 01 URNA, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, E ACABAMENTO DO CAIXÃO (VEU E FLORES ARTIFICIAIS). <i>Obs. Urna mortuária confeccionada em madeira, com no mínimo 18 mm de espessura; envernizada; com 6 alças articuladas; 4 chavetas; forro interior em tecido TNT; ornamentação na urna; urna compatível com idade/tamanho.</i>	UN - UNIDADE	30	779,00	23.370,00
2	248464	369877-7	TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	KM - QUILOMETRO	15.000	2,35	35.250,00
3	362430	417167-5	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA.	UN - UNIDADE	15	849,00	12.735,00
Total Fornecedor:							71.355,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A prestação de serviços é IMEDIATA, após a ordem de fornecimento;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.13.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 17.926-4, em nome de ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 12.4** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0006.2.059 – Manutenção dos benefícios eventuais– 3390.39.000 - Pessoa Jurídica Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – Manutenção dos benefícios eventuais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 017/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de abril de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI

CNPJ nº. 27.825.655/0001-55

ALDENIR GOMES DE SOUZA

CPF nº 014.727.621-77

Contratado**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual nº 13.508.107-6, com sede na Rua 08 nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato Representada pelo Proprietário o Sr. JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA, portador do CPF nº 398.868.830-49 e R.G. nº 9020247228 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	1 - LOTE 01	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245231	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN	52	170,00	8.840,00
245232	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN	11	270,00	2.970,00
245233	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN	57	132,50	7.552,50
245235	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS.	UN	38	195,00	7.410,00
VALOR TOTAL >>>>					26.772,50

CÓDIGO	2 - LOTE 02	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245206	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UN	9	120,00	1.080,00
245208	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UN	9	100,00	900,00
245210	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS.	UN	8	130,00	1.040,00
VALOR TOTAL >>>>					3.020,00

CÓDIGO	3 - LOTE 03	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245211	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN	173	135,00	23.355,00
245212	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN	32	255,00	8.160,00
245213	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN	87	100,00	8.700,00
245215	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS.	UN	73	175,00	12.775,00
VALOR TOTAL >>>>					52.990,00

CÓDIGO	4 - LOTE 04	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245216	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN	251	140,00	35.140,00
245217	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN	52	240,00	12.480,00
245218	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN	172	100,00	17.200,00
245220	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS.	UN	138	180,00	24.840,00
VALOR TOTAL >>>>					89.660,00

CÓDIGO	5 - LOTE 05	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245236	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN	85	275,00	23.375,00
245237	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN	13	335,00	4.355,00
245238	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN	36	150,00	5.400,00
245240	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS.	UN	26	245,00	6.370,00
VALOR TOTAL >>>>					39.500,00

CÓDIGO	6 - LOTE 06	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245246	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN	156	250,00	39.000,00
245247	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN	31	380,00	11.780,00
245248	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN	66	160,00	10.560,00
245250	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS.	UN	44	270,00	11.880,00
VALOR TOTAL >>>>					73.220,00

CÓDIGO	7 - LOTE 07	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
361685	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UN	3	240,00	720,00
361686	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UN	2	300,00	600,00
361687	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UN	6	140,00	840,00
361689	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS.	UN	3	200,00	600,00
VALOR TOTAL >>>>					2.760,00

CÓDIGO	8 - LOTE 08	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245306	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UN	8	500,00	4.000,00
245308	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UN	8	252,50	2.020,00
245310	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS.	UN	4	400,00	1.600,00
VALOR TOTAL >>>>					7.620,00

CÓDIGO	9 - LOTE 09	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245280	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS.	UN	2	150,00	300,00
VALOR TOTAL >>>>					300,00

CÓDIGO	10 - LOTE 10	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 150 L, COM FILTRO.	UN	15	170,00	2.550,00
245252	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 150 L, COM FILTRO.	UN	13	175,00	2.275,00
VALOR TOTAL >>>>					4.825,00

CÓDIGO	11 - LOTE 11	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245192	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 300 L, COM FILTRO.	UN	10	175,00	1.750,00
245253	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 300 L, COM FILTRO.	UN	7	175,00	1.225,00
VALOR TOTAL >>>>					2.975,00

CÓDIGO	12 - LOTE 12	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245190	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	UN	45	150,00	6.750,00
245251	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO 100 L, COM FILTRO.	UN	33	175,00	5.775,00
VALOR TOTAL >>>>					12.525,00

CÓDIGO	13 - LOTE 13	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	--------------	---------	--------	-------------	-------------

245182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR 462 L	UN	25	155,00	3.875,00
VALOR TOTAL >>>>					3.875,00

CÓDIGO	14 - LOTE 14	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245183	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR 342 L	UN	35	155,00	5.425,00
VALOR TOTAL >>>>					5.425,00

CÓDIGO	15 - LOTE 15	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245184	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREEZER 530 LTS	UN	14	165,00	2.310,00
VALOR TOTAL >>>>					2.310,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 327.777,50

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será:

no máximo 12 (doze horas) após a ordem de serviços nas manutenções dos ar condicionado do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e os refrigeradores das salas de vacina dos Postos de Saúde que tem atendimento preferencial de urgência. O prazo passa a contar do momento do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos;

03 (três) dias, após a ordem de serviço nas manutenções corretivas;

05 (cinco) dias, após ordem de serviços nas manutenções preventivas.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.7 - DAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.7.1. As peças danificadas deverão ser substituídas por outras novas e originais.

5.7.2. As peças não inclusas no contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para recolocação destas peças faz parte do objeto deste Termo de Referência.

5.7.3. As peças que não estão previstas para substituição, de acordo com o item 5.7.2 serão adquiridas pela CONTRATANTE quando necessário.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.13.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.15 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 138-6, em nome de JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FAN-FARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de abril de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA**Contratante****JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA - ME****CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21****JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA****CPF 398.868.830-49****Contratada****TESTEMUNHAS:**

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 098/2018.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MIRIA ESTER SOARES DE LIMA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2714440-2 SESP/MT e do CPF N.º 060.175.871.45, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria nº. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação nº 078/2018 de 05/03/2018, na função de Tec. em Desenv. Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) Meses e 06 (Seis) Dias, contados dos dias 19/02/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.494,23 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL MIRIA ESTER SOARES DE LIMA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 051/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 740239 SSP/PR e CPF n° 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA, brasileira (a), portador (a) do RG N.° 30405211 SESP/MT e do CPF N.° 566.352.221.20, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Professor, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) Meses e 06 (Seis) Dias, contados dos dias 19/02/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de fevereiro de 2018.

LEOCIR HANEL GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO RESULTADO DISPENSA 03 / 2018

Na data de 16/04/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL.

4126 ARLAN ANTONIO TOMASI 976.217.221-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

41150 CARLOS MALICE CARDOSO 764.501.121-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

2385 Derval Consolaro 888.264.811-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

5277 IGOR SILVA DE OLIVEIRA 047.472.431-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

80278119 JANETE DINIZ DA SILVA 009.696.441-32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

3836 JORGE PRZNISKA 347.588.449-68

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

741 JOSE CHAGAS DA SILVA 363.045.811-49

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

3087 JOSE GERVAZIO ALVES DE OLIVEIRA 558.231.146-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669,25

1969 LUCIANO GARCIA BATISTA 810.516.971-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.662,55

1968 LUIZ DAS CHAGAS RAMOS 928.632.131-72

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.679,15

920 MARTINHO DALPRAI 524.366.599-15

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1249 NIVALDO GOMES DA SILVA 430.125.821-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1038 PEDRO MARX 476.330.939-00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.665,80

1164 VALDIR TOMASI 615.706.131-68

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.666,00

NOVA GUARITA - MT, 30 de Abril de 2018

GRACIELA SCHUSTER

Presidente CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : R\$ 1.669,25 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 21/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: Derval Consolaro

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : R\$ 1.669,25 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 22/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: IGOR SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : R\$ 1.666,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 23/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: JANETE DINIZ DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : R\$ 1.669,25 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 24/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: JORGE PRZNISKA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : R\$ 1.669,25 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 20/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: CARLOS MALICE CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 25/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JOSE CHAGAS DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.666,00(GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 26/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **JOSE GERVAZIO ALVES DE OLIVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 27/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **LUCIANO GARCIA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.662,55 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 28/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **LUIZ DAS CHAGAS RAMOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.679,15 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 29/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **MARTINHO DALPRAI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 30/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **NIVALDO GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 31/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **PEDRO MARX**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.665,80 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 32/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **VALDIR TOMASI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.666,00 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 33/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 112/2018

PRAZO: 30/04/18 A 21/12/18

CONTRATADA: **ARLAN ANTONIO TOMASI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR : **R\$ 1.669,25 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

07.002.12.306.0013.1070 - 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA N.º 157/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional - Monitor a Sra. Silvania Candido Batista”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR**, a partir de 02 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
SILVANIA CANDIDO BATISTA	2125608-0 SSP/MT	040.109. 031-04	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA N.º 156/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Médico Veterinário-20 Horas a Sra. Pamela Cristina Pederiva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DAR POSSE /NOMEAR**, a partir de 02 de Maio de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
PAMELA CRISTINA PEDERIVA	1735278-9 SSP/MT	008. 584881-67	MEDICO VETERINÁRIO 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.324, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.324, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilson José Barichello**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 16/4/2018 a 30/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.325, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.325, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/2/2009 a 24/2/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/4/2018 a 30/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.252/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.328, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.328, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo*, para

atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105 e **Adelina Bueno Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.327, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.327, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, **Matrícula Funcional 773**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2016 a 8/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 30/4/2018 a 19/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.326, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.326, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, **Matrícula Funci-**

onal 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2012 a 28/5/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 30/1/2018 a 30/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2018.**

Edital de Notificação n.º 04/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1.992 de 20 de Março de 2017, Lei 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o(a) proprietário(a) do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza (bem como a retirada de todo vestígio do lixo provido da limpeza), manutenção e conservação do imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel	Nº Auto Termo de Notificação
Maria Rodrigues Monteiro	Rua Jerusalém, Setor 06 Quadra 040 lote 05	Lote sujo com construção abandonada e possíveis foco de criadouro de animais transmissores de doenças	01371

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadoras por parte do proprietário(a) do imóvel e/ou a reincidência, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário(a), adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.082, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.082, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.067/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.067, de 16 de março de 2018 passa a ter a seguinte redação:

.....
.....

Art. 2º A dotação utilizada para dar cobertura a despesa que trata o Art. 1º será a seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.083, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.083, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*, objetivando o repasse financeiro a título de cooperação técnico-financeira entre partícipes, com a finalidade de dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade, conforme minuta do Convênio que integra a presente Lei.

§ 1º O valor do convênio de que trata o *caput* deste artigo, será o repasse de R\$ 700,00 (setecentos reais), individualizado por criança ou adolescente atendido pela *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*.

§ 2º O valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será mensal, individualizado e devido somente no período de acolhimento e atendimento de criança ou adolescente.

§ 3º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.08.242.0127.2053.3350.43.00.00.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Termo de Convênio n.º 005/2018

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa, para fins que especifica.

O **Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.024/0001-73, com sede administrativa na Avenida Couto Magalhães, n.º 249 – Centro, representado pelo Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva** – Cebola, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, residente e domiciliado a Rua Santarém, n.º 240, centro, Nova Xavantina – MT, designados neste ato CONVENIENTE e de outro lado a **Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.460.554/0001-22, com sede administrativa na Rua 18, n.º 411, centro II na cidade de Água Boa – MT, representada por sua presidente Donata Maria Bastos, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n.º 895.379.041-72, residente Avenida Araguaia, n.º 1050, bairro Centro na cidade de Água Boa – MT, designado neste ato como sendo CONVENIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017 que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.083 de 30 de abril de 2018 e demais legislação que trata da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo município a Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa, à título de cooperação técnica-financeira entre partícipes, com a finalidade de dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Cláusula Segunda – Dos Recursos:

O valor do presente convênio será o repasse de R\$ 700,00 (setecentos reais), individualizado por criança ou adolescente atendido pela *Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa*.

Parágrafo único. O valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será mensal, individualizado e devido somente no período de acolhimento e atendimento de criança ou adolescente.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.08.242.0127.2053.3350.43.00.00.00

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

O valor conveniado é de R\$ 700,00 (setecentos reais) unitário para cada acolhimento e atendimento de criança ou adolescente junto a Associação, sendo devido mensalmente de forma individualizada para cada prestação de serviço.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse, quando devido, será efetuado através de transferência bancária para a conta da Conveniada, no Banco do Brasil, conta corrente 19.140-X, Agência 1317-X, em Água Boa – MT.

Cláusula Quinta – Do Fundamento Legal:

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos, em especial a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017 que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências*, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.083 de 30 de abril de 2018, Instrução Normativa STN n.º 001/1997 e demais legislação que trata da matéria,

Cláusula Sexta – Das Obrigações Conveniadas:

I – Do Município:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) efetuar quando devido os repasses dos recursos para a Conveniada, nos prazos fixados neste Termo de Convênio;

c) aprovar a apresentação das contas no final de cada exercício financeiro;

d) adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução do objeto pactuado neste convênio;

II – Da Conveniente:

a) manter a conta bancária acima identificada vigente e sem impedimentos legais, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais e/ou transferência bancária;

b) aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;

c) observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrem com a contratação do pessoal;

e) devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

f) prestar contas ao município de acordo com a Instrução Normativa STN 001/97, a qual deverá ser aprovada em Ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião;

g) encaminhar a Concedente, mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações, bem como os documentos originais;

h) manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os documentos para averiguação e conferência de sua regularidade;

i) manter pelo prazo estabelecido em lei, registros, arquivos e contratos contábeis específicos, relativos aos dispêndios com a execução do objeto do presente convênio.

Cláusula Sétima – Da Sustação dos Repasses:

A Concedente poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

I – por inadimplência da Conveniada em qualquer das cláusulas deste convênio;

II – Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

III – razões de interesse público.

Cláusula Oitava – Do Prazo:

O presente Convênio terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Nona – Das Dúvidas e dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio serão dirimidas pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Cláusula Décima – Da Rescisão e da Denúncia:

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II – falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III – retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º Este Termo poderá ser rescindido, a critério da Concedente, por motivo de interesse público, caso a Conveniente sofra alguma restrição futura.

§ 3º No caso de o conveniente não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão considerada inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Primeira – Da Reversão:

No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Cláusula Décima Terceira – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidas, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a Conveniente à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso, sem prejuízos das demais sanções.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Xavantina – MT, a que está vinculado o Município, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Donata Maria Bastos

Associação Beneficiária Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.084, DE 30 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.084, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 188 da Lei n.º 921 de 10 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 188.

§ 2º - Para os estabelecimentos já em funcionamento no exercício fiscal anterior, a Taxa será devida até o dia 31 de maio de cada ano, devendo ser fornecido novo Alvará, por ocasião do pagamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.085, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.085, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.896/2015, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei n.º 1.896, de 9 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 14. Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o art. 12, e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a V do art. 13 terão alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de maio de cada ano. O alvará terá validade de janeiro a dezembro, independente da data de emissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.086, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.086, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Mu-

nicipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 62 da Lei n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 62. Pode ser concedido horário especial, após análise da conveniência administrativa e somente nas hipóteses previstas abaixo:

I – ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial desde que não haja prejuízo ao exercício do cargo;

II – ao servidor matriculado em curso da educação básica e da educação superior, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da unidade administrativa, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o servidor com deficiência poderá ter redução de até 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, será exigido do servidor a compensação de horário na unidade administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.081, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.081, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.915/2016 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.915, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

§ 1º O valor do convênio de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) de que trata o *caput* deste artigo, será dividido em parcelas da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas, de janeiro a abril de 2018, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 08 (oito) parcelas, de maio a dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

§ 2º O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.078/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.226, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.226, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Básica de Saúde 05 – UBS Emília Mendes Cunha** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Básica de Saúde 05 – UBS Emília Mendes Cunha**, situada Avenida Campo Grande, n.º 230, Centro, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Básica de Saúde 05 – UBS Emília Mendes Cunha** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Básica de Saúde 05 – UBS Emília Mendes Cunha** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 19 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.225, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.225, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Básica de Saúde 04 – UBS Dr. Guilherme Botelho Garcia Serpa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Básica de Saúde 04 – UBS Dr. Guilherme Botelho Garcia Serpa**, situada Rua Iporá, s/n, Bairro Toneto, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Básica de Saúde 04 – UBS Dr. Guilherme Botelho Garcia Serpa** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Básica de Saúde 04 – UBS Dr. Guilherme Botelho Garcia Serpa** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 10 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.224, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.224, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Básica de Saúde 03 – UBS União** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Básica de Saúde 03 – UBS União**, situada Avenida Couto Magalhães, n.º 1537, Bairro União, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Básica de Saúde 03 – UBS União** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Básica de Saúde 03 – UBS União** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 10 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.223, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.223, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Básica de Saúde 02 – UBS Vereadora Maria Custódia da Silva Ferreira “Dona Todinha”** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Básica de Saúde 02 – UBS Vereadora Maria Custódia da Silva Ferreira “Dona Todinha”**, situada Avenida Campo Grande, n.º 230 – Centro, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Básica de Saúde 02 – UBS Vereadora Maria Custódia da Silva Ferreira “Dona Todinha”** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Básica de Saúde 02 – UBS Vereadora Maria Custódia da Silva Ferreira “Dona Todinha”** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 18 de junho de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.222, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.222, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Básica de Saúde 01 – UBS José Frederico Fernandes** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Básica de Saúde 01 – UBS José Frederico Fernandes**, situada Rua Vereador Francisco Albuquerque Milhomem, s/n, Centro, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Básica de Saúde 01 – UBS José Frederico Fernandes** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Básica de Saúde 01 – UBS José Frederico Fernandes** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 19 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.221, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.221, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação da **Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR José Prudêncio Alves** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR José Prudêncio Alves**, situada na Avenida Campo Grande, n.º 230-B, Centro, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT.

§ 1º A **Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR José Prudêncio Alves** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR José Prudêncio Alves** encontra-se cadastrado junto ao CNES desde 15 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.220, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.220, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação do **Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira Moraes** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada o **Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira Moraes**, situado na Rua Francisco Lima, n.º 416, Bairro Jardim Alvorada, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT.

§ 1º O Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira Moraes de que trata o “caput” deste artigo, será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira Moraes encontra-se cadastrado junto CNES desde 19 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.219, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.219, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação do **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada o **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, situada na Avenida Couto Magalhães, n.º 755 - Centro, Setor Nova Brasília, Nova Xavantina – MT.

§ 1º O **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF** encontra-se cadastrada junto ao CNES desde 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.218, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.218, DE 17 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a criação do **Central de Regulação de Nova Xavantina** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Fica criada a **Central de Regulação de Nova Xavantina**, situada na Rua Francisco Lima, n.º 416 – Bairro Jardim Alvorada, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT.

§ 1º A **Central de Regulação** de que trata o “caput” deste artigo, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A **Central de Regulação** encontra-se cadastrada junto a CNES desde 6 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.320, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.320, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a concessão de **Licença Médica**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos cíveis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bianca Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 2/4/2018 a 27/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.323, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.323, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos cíveis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 12/4/2018 a 27/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.329, DE 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.329, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos*

Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Constituir **Comissão de Recurso**, conforme discriminada abaixo, para proceder à análise e o julgamento do *Recurso contra decisão*, interposto nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar 019/2017, quer tramita com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em atos administrativos de certificação e posse de Agentes Comunitários de Saúde - ACS:

I - **João Batista Vaz da Silva** (Cebola) - Prefeito Municipal, Matrícula Funcional 844;

II - **Welton Magnone Oliveira dos Santos** - Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536;

III - **Bruna Garcia Toledo** - Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

IV - **Luciana Bavaresco** - Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

V - **Lilian da Rocha** - Enfermeira, Matrícula Funcional 3889.

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013 e demais legislação que trata da matéria.

Art. 2º Nomear **Lilian da Rocha**, servidora pública municipal efetiva - Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, como **Relatora da Comissão de Recurso** de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.331, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.331, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações, **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, como Pregoeiro Oficial do Município - GF-72, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **Eliane Silveira Dias** - Matrícula Funcional n.º 3652 e **Marina Angélica Marca** - Matrícula Funcional n.º 4123 - Suplente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.924/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.330, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.330, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/4/2018 a 23/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.321, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.321, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Auxiliadora Rezende**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 791, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 9/4/2018 a 14/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.322, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.322, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2018 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, Matrícula Funcional 248, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 11/4/2018 a 20/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 008/2018

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público N.º. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público N.º. 001/2018, através do Decreto N.º. 05/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do provimento de Agente Administrativo (Recepção).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2018 – Agente Administrativo (Recepção). Conforme segue:

Cargo Agente de Serviços Gerais - Faxineira				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
243	Zelia Martins de Carvalho Macedo	78	9º	Classificada

Cargo Monitor de Creche				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
012	Marlene Alves de Andrade	51	13º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, N.º. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 27/04/2018 à 11/05/2018, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
- Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
- Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
- Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
- Novo São Joaquim, 27 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 030/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PANTERASOM**, inscrita no CNPJ: **29.931.659/0001-43**, com sede à Rua Porto Murtinho, nº 538, centro, na cidade de Pedra Preta – MT, neste ato representado pelo Srº Germano Guerchi Filho e com empresa **PR SIMON – ME**, inscrita no CNPJ: **24.969.941/0001-04**, com sede à Rua Augusto de Moraes, nº 1.130, loteamento Santos Dumont, na cidade de Rondonópolis – MT, neste ato representado pelo Srº Paulo Roberto Simon com a doravante denominadas simplesmente **FORNECEDORAS**, para futura e eventual Locação de Som, Palcos, Tendas e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendas e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 030/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, e os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PANTERASOM

29.931.659/0001-43.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 01. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS COM ATÉ 300 PESSOAS, COMPREENDENDO: 01 MIXER DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO DE 2000 WATTS. 04 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 OU EQUIVALENTE. 04 PEDESTAL TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 04 CAIXAS DE SOM COM	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

			TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM.		
2	30	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 02. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 900 PESSOAS SEM CONJUNTO MUSICAL. COMPREENDENDO: 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31. CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 06 MICROFONES COM CABO OU SEM FIO SM58 PARA VOCAL OU EQUIVALENTE, 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONES, COM CACHIMBO. 04 CAIXAS DE SOM COM TRÊS VIAS OU DUAS VIAS COM TITANIO, COM MÍNIMO DE 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1000 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS OU TRÊS VIAS, COM MÍNIMO DE 200 WATTS RMS CADA, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I/P SUPOORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
9	12	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 6 X 6, COM 6 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRÊS DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
10	15	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 4 X 3, COM 4 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRÊS DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
11	15	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
12	150	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
13	50	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 M NA COR BRANCA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
14	1000		GRADES DE PROTEÇÃO – PARA EVENTOS, FESTAS, ISOLAMENTO E SEGURANÇA, PROTEÇÃO OU PASSAGEM, DIMENSÕES 1200 X 2000 MM. ESTRUTURA EM TUDO 25 MM, TRAVA DE ENCAIXE EM LAMINADO, PÉS DE APOIO EM TUBO ESTRUTURAL, PESO 13 KG ACABAMENTO GALVANIZADA, MONTAGEM EM ÂNGULO DE ATÉ 90° LEVE E FÁCIL DE MONTAR OU TRANSPORTAR	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
			TOTAL		R\$ 119.650,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA PANTERASOM: R\$ 119.650,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

PR SIMON – ME

24.969.941/0001-04.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	9	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 03. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 300 A 1.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 01 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 01 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 01 DE 3000 WATTS PARA FALANTES DE 12 POLEGADAS E 01 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS. 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 16 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS. 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 05 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 04 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS E MOVING, 04 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 250 WATTS PALCO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 06 X 04 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 04 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MÍNIMAS PARA A MONTAGEM, 06 PEÇAS DE 2 MS, 04 PEÇAS DE 3 MS, 04 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I/P SUPOORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CUMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA 1 PRATICAVEL 2 X 2 PARA BATERIA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
4	2	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 04. EQUIPAMENTO A SER USADO PARA EVENTOS DE 2.000 A 5.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 03 DE 600 WATTS PARA DRIVES, 03 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 32 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 08 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PAL-	R\$ 8.370,00	R\$ 16.740,00

			CO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 16 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REPLETOR PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 07 MS COM PISO DE ALTURA DE 1M. COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 1PRATICAVEL DE 3X2 MTS CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 06 MS DE ALTURA QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 10 PEÇAS DE 2 MS 07 PEÇAS DE 3 MS, 09 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 3 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CÚMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA 10 X 07 MS PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO.		
5	2	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 05. EQUIPAMENTOS A SER USADO PARA EVENTOS DE 5.000 A 10.000 PESSOAS COM CONJUNTO MUSICAL, COMPREENDENDO: SONORIZAÇÃO 02 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 16 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO 02 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS, PARA DRIVES, 04 DE 3000 WATTS PARA OS FALANTES DE 12, POLEGADAS E 05 DE 5000 WATTS PARA OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 02 CUBO DE GUITARRAS, 01 CUBO PARA BAIXO, 01 BATERIA COMPLETA, SEM CAIXA E PRATOS, 20 DIRECT BOX ATIVO OU PASSIVO, 01 CD PLAYER (DVD) OU NOTEBOOK, 12 CAIXAS DE SOM COM DUAS VIAS COM TITANIO E 02 FALANTES DE, 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS DE SUB-WOOFER DE NO MÍNIMO 1600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 12 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS, COM MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 24 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 1, 24 REFLETORES ACL, 02 MINI BRUTES COM 6 LAMPADAS CADA DWE, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS DMX, 01 MESA DIGITAL DMX PARA AS LAMPADAS, 08 MOVING HEAD DE NO MÍNIMO 575 WATTS, 01 MESA DIGITAL DMX PARA OS MOVING, 08 REFLETORES PAR 64 LED DE 3 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE NO MÍNIMO 700 WATTS. PALCO: 01 PALCO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-30 MEDINDO NO MÍNIMO 12 X 08 MS COM PISO DE ALTURA DE 1,5MS. CONTENDO 06 PÉS DIRETOS DE NO MÍNIMO 07 MS DE ALTURA COM AVANÇO LATERAL DE 4X4M COBERTO COM PIRAMIDE (TENDA) COM LONA BRANCA PARA MESA MONITORA E HOUSE DE 2 X 3M PARA MESA DE PA, 2 PRATICAVEL DE 3X2 MTS QUANTIDADE DE PEÇAS MINIMAS PARA A MONTAGEM 06 PEÇAS DE 2 MS, 09 PEÇAS DE 3 MS, 14 PEÇAS DE 4 MS, 02 PEÇAS DE 2 MS PARA USO EM VIGA I P/ SUPORTAR CAIXAS EM FLY, 04 CUBOS DE 5 FACES, 02 CÚMIEIRAS, 04 CUBOS DE GRAUS, 04 PAUS DE CARGA, 04 SLEEVE, 04 TALHAS MANUAIS DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, 03 TAPADEIRAS NAS CORES PRETAS, 01 LONA DO TETO NA COR BRANCA PLACAS DO PISO NA COR PRETA OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO	R\$ 9.960,00	R\$ 19.920,00
6	1	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 06. EQUIPAMENTO PARA GRANDES SHOWS ACIMA DE 10.001 PESSOAS SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 01 EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 X 31, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 COM 24 VIAS DE MONITOR, 01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 3 VIAS STEREO, 03 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31 X 31, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM DUAS CAIXAS, SENDO UMA DE 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 COM 1 FALANTE DE 15 POLEGADAS - IMPORTADOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MODELO JCM 900 01 CAIXA PARA GUITARRA MODELO 1960, 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA (SEM CAIXA E PRATOS), 48 MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONFORME NECESSIDADE) E PEDESTAIS, ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS, PERCUSÃO, BATERIA, VOZ, SOPRO E METAIS, 20 CAIXAS PARA GRAVES MODELOS SB 850 OU SB 1000, 20 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELOS KF 853, KF 850 OU LINE ARRAY, 04 CAIXAS PARA GRAVES MODELO SB 850 PARA SIDE, 04 CAIXAS PARA MÍDIO GRAVES MODELO KF 853 OU KF 850 PARA SIDE, 12 CAIXAS MONITORAS MODELOS SM 400, SM222 OU FM1502, 01 CAIXAS PARA GRAVE SIDE DRUMS MODELO SB 850, 07 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS, 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL DMX, 04 RACK 12 CANAIS DMX, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 MINI FAN, 02 CANHÕES SEGUIDORES DIGITAIS, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 5, 48 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 2, 16 PAR 64 LED DE 3 WATTS, 10 ELIPSÓIDAL COM IRIS, 12 MOVING HEAD 750, TRELIÇAS DE TRUSS PARA GRIDE BOX TRUS PARA REFLETORES OBS. SISTEMA FLY OU LINE ARRAY PARA OS PAS PALCO 16 X 12 MTS, 06 PÉS DIREITO DE 10 METROS, COBERTURA EM FORMA DE 2 AGUAS OU GEOSPACE, COM LONAS NA COR BRANCA OU CINZA ANTI-CHAMA, LATERAIS NO CASO DE 2 AGUAS FECHADAS COM SOMBRIE OU LONAS NA COR PRETA COM 2 AVANÇOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 4X4, 3 PRATICAVEL DE 3X2 MTS, 02 CAMARINS DO TIPO PIRAMIDE OU CONTAINERS FECHADOS EM TODOS OS LADOS, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM NA COR PRETA SEM ONDULAÇÕES, ALTURA MINIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DE PALCO, ESCADA LATERAL EM CHAPA DE FERRO COM GUARDA CORPO, 02 ANDAIMES DE P.A. DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, 01 HOUSE DE 4 X 3 METROS. OBS. TODAS AS PEÇAS Q-30 E AS DEMAIS PODERÃO SER EM ALUMINIO OU FERRO DE ACORDO COM A NECESSIDADE TÉCNICA DO EVENTO EM QUESTÃO. OBS. A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR À RIGOR TODAS AS NECESSIDADES DE CADA TIPO DE SERVIÇO E CASO SEJA NECESSÁRIO, A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SOLICITARÁ ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
7	5	SV	EQUIPAMENTOS - TIPO 07. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMPREENDENDO: TRAVE DE BOX-TRUSS 05X10 Q30 DE ALUMINIO 04 ELIPSÓIDAL, 04 REFLETORES PC 500, 06 SET LIGHT DE 1.000 WATTS, 02 MINI BRUTE, 12 REFLETORES PAR LED, 01 MESA DMX (COM CAPACIDADE PARA OPERAR TODO O MATERIAL), 02 RACK DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
8	8	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 01 PALCO MEDINDO 10 X 8, COM 10 METROS DE FUNDO, PÉ DIREITO DE 4,40 METROS, 2 COLUNAS TORRES DE P.A FLAY DE 1.20 X 1.20, A ESTRUTURA EM FERRO. TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTI-CHAMAS, 01 CAMARIM 4 X 4 METROS, NÍVEL DO SOLO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTI CHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, OU SIMILAR. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO À LOCAÇÃO PARA DIVERSOS EVENTOS.	R\$ 3.770,00	R\$ 30.160,00
			TOTAL		R\$ 108.520,00

VALOR TOTAL DOS ITENS DA EMPRESA PR SIMON – ME: R\$ 108.520,00 (Cento e oito mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

5.1.1 Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2.029
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Infantil	2.034
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
--------	--	----

Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Viva Seu Bairro	2.184
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo da Assit. Social	2.005
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGS/SUAS	2.161
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGS/PBF	2.205
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Família – PAIF	2.119
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter CRAS	2.206
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.085
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Realizações Alusivas as Datas Comem. E Eventos	2.076
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Incentivo a Cultura	2.078
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades Culturais	2.080
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limpeza Pública	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretária	2.090
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital Policlínica Municipal	2.050
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.048
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter Centro Especialização Reabilitação	2.210
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. Das Ações em Vig. Sanitaria	2.052
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Prevenção e Combate a Doenças Epidemiológicas ECD	2.054
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3390.39.00.00

7.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 030/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação; b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400**.

12.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 27 de Abril 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PANTERASOM

29.931.659/0001-43.

PR SIMON – ME

24.969.941/0001-04.

TESTEMUNHAS:

RG N.º	RG N.º
--------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GEREciamento, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 56.749,10** (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 03 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270.655/001-00)**, no valor global de **R\$ 34.425,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 20.055.512/0001-98)**, no valor global de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 15 de Maio de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixoto-deazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 27 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76)**, no valor global de **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil setecentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07 e 08 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº 05.402.239/0001-01)**, no valor global de **R\$ 27.773,55** (vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 01 e 02 da Relação de Exames de diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de abril de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 24/04/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	11.998.139,28	6.079.726,77	PASSIVO CIRCULANTE	1.836.773,35	1.828.252,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.630.055,49	3.762.100,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182.345,46	190.072,63
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.367.791,26	2.317.626,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.138.846,27	1.403.490,21
CLIENTES	1.462.492,56	669.348,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		44.230,61
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	6.905.298,70	793.144,31	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	515.581,62	190.459,53
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		855.133,52			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	292,53				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.715.768,92	19.664.173,87	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.920,96	6.920,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	261.567,75	585.545,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.920,96	6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	261.567,75	585.545,89	TOTAL DO PASSIVO	1.843.694,31	1.835.173,94
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.676.912,63	585.545,89	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-2.415.344,88		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMOBILIZADO	20.454.201,17	19.078.627,98	RESULTADOS ACUMULADOS	30.870.213,89	23.908.726,70
BENS MOVEIS	14.899.889,51	14.647.724,72	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.797.855,62	
BENS IMOVEIS	5.572.486,53	4.430.903,26	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.072.358,27	23.908.726,70
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.174,87		TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.870.213,89	23.908.726,70
TOTAL	32.713.908,20	25.743.900,64	TOTAL	32.713.908,20	25.743.900,64

ATIVO FINANCEIRO	3.630.055,49	3.762.100,69	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	29.083.560,18	21.981.799,95	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				32.713.615,67	25.743.900,64

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.957.179,55	3.445.067,12	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.946.035,06	4.004.706,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.687.795,27	1.687.795,27			

Emissão: 24/04/2018 15:26:03

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 24/04/2018

TOTAL	6.644.974,82	5.132.862,39	TOTAL	2.946.035,06	4.004.706,22
-------	--------------	--------------	-------	--------------	--------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	73.739,88	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.260,21	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.326,11	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.844,46	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	345.973,37	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90,05	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	660,04	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	696,60	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-1.300.578,81	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	874,28	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-236.724,07	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.977,82	
324000000 - Transferências de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.081.210,33	
VINCULADA		
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	255,40	
TOTAL	44.605,67	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 24/04/2018 15:26:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Especificação Exercício Anterior
Exercício Atual
Especificação Exercício Anterior
Exercício Atual
ATIVO PASSIVO
Exercício: 2017 P. Contas: PCASP-MT
ATIVO CIRCULANTE 11.998.139,28 6.079.726,77 PASSIVO CIRCULANTE 1.836.773,35 1.828.252,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A3.630.055,49 3.762.100,69 CURTO PRAZO 182.345,46 190.072,63 CREDITOS A CURTO PRAZO 8.367.791,26 2.317.626,08 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 1.138.846,27 1.403.490,21 CLIENTES 1.462.492,56 669.348,25 OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO 44.230,61 CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER 6.905.298,70 793.144,31 DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO 515.581,62 190.459,53 DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 855.133,52 DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 292,53 ATIVO NÃO CIRCULANTE 20.715.768,92 19.664.173,87 PASSIVO NÃO CIRCULANTE 6.920,96 6.920,96 ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A261.567,75 585.545,89 LONGO PRAZO 6.920,96 6.920,96 CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO 261.567,75 585.545,89 TOTAL DO PASSIVO 1.843.694,31 1.835.173,94 DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 2.676.912,63 585.545,89 PATRIMÔNIO LIQUIDO(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO -2.415.344,88
Especificação Exercício Anterior
Exercício Atual
IMOBILIZADO 20.454.201,17 19.078.627,98 RESULTADOS ACUMULADOS 30.870.213,89 23.908.726,70 BENS MOVEIS 14.899.889,51 14.647.724,72 RESULTADO DO EXERCÍCIO 6.797.855,62 BENS IMOVEIS 5.572.486,53 4.430.903,26 RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 24.072.358,27 23.908.726,70(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS -18.174,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 30.870.213,89 23.908.726,70
TOTAL 32.713.908,20 25.743.900,64
TOTAL 32.713.908,20 25.743.900,64
ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL 32.713.615,67 25.743.900,64
3.630.055,49 3.762.100,69
29.083.560,18 21.981.799,95
Compensação
Especificação
Especificação
Saldo dos Atos Potenciais Ativos
EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO ATUAL
Saldo dos Atos Potenciais Passivos
EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO ATUAL
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CON-GENERES 4.957.179,55 3.445.067,12 EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS 2.946.035,06 4.004.706,22 EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS 1.687.795,27 1.687.795,27
Emissão: 24/04/2018 15:26:03
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
TOTAL 6.644.974,82 5.132.862,39 TOTAL 2.946.035,06 4.004.706,22
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DESTINAÇÃO DE RECURSOS SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017 SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA
100000000 - Recursos Ordinários 73.739,88
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.260,21
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.326,11
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 11.844,46
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 345.973,37
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 90,05
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer 660,04
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 696,60
122000000 - Transferências de Convênios - Educação -1.300.578,81
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde 874,28
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -236.724,07
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 61.977,82
324000000 - Transferências de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social) 1.081.210,33
VINCULADA
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 255,40

de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 255,40TOTAL 44.605,67DANIEL ROSA DO LAGOPrefeito Municipal CONTADOR CRC/MT 012667/O-8PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CARLOS ROBERTO TOMAZETTOSecretario de Financas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 26/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	12.025.547,86	6.080.052,12	PASSIVO CIRCULANTE	1.887.670,91	1.828.320,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.657.464,07	3.762.426,04	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182.345,46	190.072,63
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.367.791,26	2.317.626,08	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.190.731,88	1.403.490,21
CLIENTES	1.462.492,56	669.348,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		44.230,61
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	6.905.298,70	793.144,31	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	514.593,57	190.527,34
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		855.133,52			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	292,53				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.108.397,40	19.977.798,13	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.920,96	6.920,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	261.581,12	585.545,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.920,96	6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	261.581,12	585.545,89			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.676.926,00	585.545,89			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-2.415.344,88				
IMOBILIZADO	20.846.816,28	19.392.252,24			
BENS MOVEIS	15.128.741,81	14.796.807,41			
BENS IMOVEIS	5.624.050,57	4.682.467,30			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-105.976,10	-87.022,47			
TOTAL	33.133.945,26	26.057.850,25	TOTAL DO PASSIVO	1.894.591,87	1.835.241,75
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	31.239.353,39	24.222.608,50
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.853.113,32	-17.555,80
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.386.240,07	24.240.164,30
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	31.239.353,39	24.222.608,50
			TOTAL	33.133.945,26	26.057.850,25

ATIVO FINANCEIRO	3.657.464,07	3.762.426,04	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	29.476.188,66	22.295.424,21	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				33.133.652,73	26.057.850,25

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.957.179,55	3.445.067,12	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.946.035,06	4.004.706,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.687.795,27	1.687.795,27			

Emissão: 26/04/2018 17:17:17

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 26/04/2018

TOTAL	6.644.974,82	5.132.862,39	TOTAL	2.946.035,06	4.004.706,22
-------	--------------	--------------	-------	--------------	--------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	348,63	
100000000 - Recursos Ordinários	49.902,27	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.260,21	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.326,11	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.844,46	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	345.973,37	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90,05	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	660,04	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	696,60	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-1.300.578,81	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	874,28	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-236.724,07	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.977,82	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.081.210,33	
VINCULADA		
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	255,40	
TOTAL	21.116,69	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 26/04/2018 17:17:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Especificação Exercício Anterior Exercício Atual
Especificação Exercício Anterior Exercício Atual
ATIVO PASSIVO Exercício: 2017 P. Contas: PCASP-MT
ATIVO CIRCULANTE 12.025.547,86 6.080.052,12 PASSIVO CIRCULANTE 1.887.670,91 1.828.320,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A3.657.464,07 3.762.426,04
CURTO PRAZO 182.345,46 190.072,63 CREDITOS A CURTO PRAZO 8.367.791,26 2.317.626,08
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 1.190.731,88 1.403.490,21
CLIENTES 1.462.492,56 669.348,25 OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO 44.230,61
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER 6.905.298,70 793.144,31
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO 514.593,57 190.527,34
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 855.133,52
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO 292,53
ATIVO NÃO CIRCULANTE 21.108.397,40 19.977.798,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE 6.920,96 6.920,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A261.581,12 585.545,89
LONGO PRAZO 6.920,96 6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO 261.581,12 585.545,89
TOTAL DO PASSIVO 1.894.591,87 1.835.241,75
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 2.676.926,00 585.545,89
PATRIMÔNIO LIQUIDO(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO -2.415.344,88
Especificação Exercício Anterior Exercício Atual
IMOBILIZADO 20.846.816,28 19.392.252,24
RESULTADOS ACUMULADOS 31.239.353,39 24.222.608,50
BENS MOVEIS 15.128.741,81 14.796.807,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO 6.853.113,32 -17.555,80
BENS IMOVEIS 5.824.050,57 4.682.467,30
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 24.386.240,07 24.240.164,30
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS -105.976,10 -87.022,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO 31.239.353,39 24.222.608,50
TOTAL 33.133.945,26 26.057.850,25
TOTAL 33.133.945,26 26.057.850,25
ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE PASSIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL 33.133.652,73 26.057.850,25
3.657.464,07 3.762.426,04
29.476.188,66 22.295.424,21
Compensação
Especificação
Especificação
Saldo dos Atos Potenciais Ativos
EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO ATUAL
Saldo dos Atos Potenciais Passivos
EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO ATUAL
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES 4.957.179,55 3.445.067,12
EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS 2.946.035,06 4.004.706,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS 1.687.795,27 1.687.795,27
Emissão: 26/04/2018 17:17:17 Página 1 Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
TOTAL 6.644.974,82 5.132.862,39 TOTAL 2.946.035,06 4.004.706,22
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DESTINAÇÃO DE RECURSOS SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA 100000000 - Recursos Ordinários 348,63
100000000 - Recursos Ordinários 49.902,27
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 1.260,21
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.326,11
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 11.844,46
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 345.973,37
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 90,05
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer 660,04
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 696,60
122000000 - Transferências de Convênios - Educação -1.300.578,81
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde 874,28
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) -236.724,07
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 61.977,82
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social) 1.081.210,33
VINCULADA 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado 255,40
TOTAL 21.116,69
DANIEL ROSA DO

LAGOPrefeito Municipal CONTADOR CRC/MT 012667/O-8PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CARLOS ROBERTO TOMAZETTOSecretario de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	
	PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)	
	BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro/2017	

Data de emissão: 24/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	11.998.139,28	6.079.726,77	PASSIVO CIRCULANTE	1.836.773,35	1.828.252,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.630.055,49	3.762.100,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182.345,46	190.072,63
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.367.791,26	2.317.626,08	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.138.846,27	1.403.490,21
CLIENTES	1.462.492,56	669.348,25	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		44.230,61
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	6.905.298,70	793.144,31	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	515.581,62	190.459,53
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		855.133,52			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	292,53				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.715.768,92	19.664.173,87	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.920,96	6.920,96
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	261.567,75	585.545,89	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.920,96	6.920,96
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	261.567,75	585.545,89			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.676.912,63	585.545,89			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-2.415.344,88				
IMOBILIZADO	20.454.201,17	19.078.627,98			
BENS MOVEIS	14.899.889,51	14.647.724,72			
BENS IMOVEIS	5.572.486,53	4.430.903,26			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.174,87				
TOTAL	32.713.908,20	25.743.900,64	TOTAL DO PASSIVO	1.843.694,31	1.835.173,94
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	30.870.213,89	23.908.726,70
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.797.855,62	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.072.358,27	23.908.726,70
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	30.870.213,89	23.908.726,70
			TOTAL	32.713.908,20	25.743.900,64

ATIVO FINANCEIRO	3.630.055,49	3.762.100,69	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	29.083.560,18	21.981.799,95	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				32.713.615,67	25.743.900,64

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.957.179,55	3.445.067,12	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.946.035,06	4.004.706,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.687.795,27	1.687.795,27			

Emissão: 24/04/2018 15:26:03

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 24/04/2018

TOTAL	6.644.974,82	5.132.862,39	TOTAL	2.946.035,06	4.004.706,22
-------	--------------	--------------	-------	--------------	--------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	73.739,88	
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.260,21	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.326,11	
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.844,46	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	345.973,37	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90,05	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	660,04	
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	696,60	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-1.300.578,81	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	874,28	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-236.724,07	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.977,82	
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	1.081.210,33	
VINCULADA		
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	255,40	
TOTAL	44.605,67	

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 012667/O-8

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário de Finanças

Emissão: 24/04/2018 15:26:03

Página 2
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 14/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Reagentes e medicamentos, Teve como vencedora as empresas: Centermédica produtos hospitalares LDTA inscrito no CNPJ: 05.443.38/0001-77 Valor Total R\$ 20.560,40; Mota distribuidora Hospitalar LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20119.167/0001-83 Valor Total 25.305,20; Ret Farma Distribuidora de Medicamento e produtos Hospitalares EIRELI-ME inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-1-90 Valor Total 56.703,46

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de Abril 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018

DISTRATADO: **CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 23/04/2018

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA** I. Nº.1502226-5 SSP/MT, CPF sob o n.º 001.216.961-70, residente e domiciliando no Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 20 horas/aula a partir do dia 23/04/2018 passando o contrato a vigorar com a carga horária de 25 horas/aula.

Porto Esperidião MT, em 23 de Março de 2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.096/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.472,30**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2018**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**RECURSOS HUMANOS****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018***INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018***DISTRATADO:** MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR**FUNÇÃO:** MOTORISTA**DISTRATO A PARTIR DE:** 10/04/2018**MUNICÍPIO:** PORTO ESPERIDIAO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR** C. I. Nº.2366423-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 051.611.941-97, residente e domiciliando na Rua Samuel Redes, Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 10/04/2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR CONTRATADO
--------------------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.095/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** POLIANA MARIA LARA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.864,25**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2018**VIGÊNCIA:** 05 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****NUMERO DO CONTRATO:** N.094/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.491,40

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 23 de abril de 2018

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 018/2018**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018

DISTRATADO: **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 23/04/2018

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES** C. I. Nº.32.994.077-6 SSP-SP, CPF sob o n.º 324.789.188-97, residente e domiciliando no Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 20 horas/aula a partir do dia 23/04/2018 passando o contrato a vigorar com a carga horária de 15 horas/aula.

Porto Esperidião MT, em 23 de Março de 2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Simpício Kuhn

CPF 158.486.710-87

Assinatura:

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2018

CARTA CONVITE 02/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, Martins Dias de Oliveira em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a “**HOMOLOGAÇÃO**” do processo de **CARTA CONVITE nº 02/2018**. Referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA 13 DE MAIO**. Em favor da empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA CNPJ: 10.958.496/0001-64**. No valor total de: R\$: 121.003,31 (cento e vinte e um mil e três reais e trinta e um centavo)

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 30 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.093/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.491,40

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018

VIGÊNCIA: 23 de março de 2018 a 23 de abril de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SUELLEN KAROLINE MARTINS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.091/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 24 de junho de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.090/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 02 de maio de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.089/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.293,00

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 15 de setembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.088/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.491,40

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018

VIGÊNCIA: 19 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.087/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: LINDOMAR DA SILVA MORAES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.293,30

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.085/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.084/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CREUNEISE BORGES DE ARRUDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.149,25

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.083/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEIZIELLI RODRIGUES GOMES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.149,25

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**CONTRATOS E CONVENIOS
ESTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2014**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2014 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO E PELA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE:** **Município de Porto Esperidião MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444,

Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238.904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00

CONTRATADA C. SILVA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ: 04.411.032/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: JOÃO PESSOA Nº22 CENTRO CACERES neste ato representado pelo(a) Sr. CELSO SILVA, brasileiro, portador do RG. N.º 0681500-6 SSP/MT e CPF N.º 458.603.781-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 65/2014, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato firmado entre as partes em, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme planilha hora anexada:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica aditivo o prazo de 21/04/2017 a 10/10/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A Despesa com termo aditivo, no corrente exercício:

Secretaria Municipal de Educação

4490.51.00.00 - construção da quadra poliesportiva

Despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula quinta – da ratificação das cláusulas

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

Cláusula sexta - Da Fiscalização

Ficam nomeados a servidora Creusa Costa Leite. Como fiscal do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião 21 de abril 2017

Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal
C. Silva Construções

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.081/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EUDSON DA COSTA MONTANELLI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.472,30

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018

VIGÊNCIA: 21 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.079/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SUELEN MARIA MARCHEZAN

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018

VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.078/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JUSCELENE BERBEM DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.077/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864,25

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.149,25

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

RECURSOS HUMANOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018

DISTRATADO: LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 01/04/2018

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES DA SILVA**, I. Nº. 1502227-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 994.237.661-53, residente e domiciliando no Distrito de Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, de ratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 27/02/2018 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 01/04/2018

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES DA SILVA CONTRATADO
--------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura: _____

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87 Assinatura: _____

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA PREGÃO 12/2018

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRES. REG DE PREÇO 12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, através do pregoeiro, Srº RONEY B. CARDOSO, vem por meio deste informar que fica alterado a data de abertura do Pregão 12/2018 do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

PARA EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 37/ 2017. conforme publicação do dia 30 de abril de 2018 do diário oficial da AMM E TCE/MT.

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA DIA 11 DE MAIO DE 2018

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2018.

Porto Esperidião-MT, 30 de Abril de 2018.

RONEY CARDOSO – PREGOEIRO.

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020/2018**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2018

DISTRATADO: **ROSILENE TRAVA**

FUNÇÃO:PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 01/04/2018

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATODE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ROSILENE TRAVAC**. I. Nº. 2004466-6SSP-MT, CPF sob o n.º 026.822.551-67, residente e domiciliando na RUA 7 DE SETEMBRO S/N BAIRRO BOCAIUVAL, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Por Prazo Determinado passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, ficam distratadas 05 horas/aula a partir do dia 01/04/2018passando o contrato a vigorar com a carga horária de 20horas/aula.

Porto Esperidião MT, em 01 de Abril de 2018

**Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA ROSILENE TRAVA**

PREFEITO DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60

Assinatura:

2º Simplício Kuhn

CPF: 158.486.710-87

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: CLEONE DE OLIVEIRA FURTADO

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de Professor Graduado em Pedagogia, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 01 de Abril de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.418,18(Quatorze Mil setecentos quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos)

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 31/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: MEIRIANE SODRÉ DOMICIANO

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de Agente comunitário de Saúde/Endemias, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGENCIA: 17 de Abril de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.803,30(Seze Mil e oitocentos e três reais e trinta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1726/2018**

DATA: 30 DE ABRIL DE 2018

“DECRETA LUTO OFICIAL DIA 30 DE ABRIL, 01 E 02 DE MAIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Senhor Elizeu, foi gestor deste município por duas vezes, sendo de 1989 a 1992 e voltando a assumir a função de prefeito em 1997 a 2000, onde não mediu esforços para ajudar este município, então com muito pesar:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do **Senhor Elizeu dos Santos Neto (25/09/1960 à 30/04/2018)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE ABRIL DE 2018

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 32- FERIAS-DEUSIMAR MARINHO**

PORTARIA Nº 032/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor, **DEUSIMAR MARINO DE SOUZA**, matrícula nº6261, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018 e serão gozadas de 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de abril de 2018.

SANDRO MARIEL SILVA FREITAS

Sec. Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infra-estrutura para a realização do evento da 5ª queima do Alho a atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira/MT. Conforme anexo I do ato convocatório. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: M. S. CLAUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67 no valor global de R\$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Ribeirão Cascalheira, 30 de abril de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 006/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 53/2017, que tem por objeto aquisição de materiais pedagógicos e didáticos – para atendimento à secretaria municipal de educação.

Valor Global: R\$ 22.578,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais.)

FAVORECIDO: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME CNPJ: 15.644.619/0001-06

ENDEREÇO: AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS, 560, BOSQUE DA SAÚDE II

CEP: 78.050.186

CIDADE: CUIABA –MT

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 006/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 30 de abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 18/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PAIF, SCVF, Bolsa Família e BPC) alunos das escolas municipais, estaduais e creche e toda demanda para realização dos trabalhos das secretarias da administração em geral num período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/05/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro e comissão, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 30 de abril de 2018.**GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. PP 030/2018 E 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Maio de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2018. Aguiinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 03 de Maio de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2018. Aguiinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018 - P.S. 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2018**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo N° 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidatos abaixo relacionados, para que compareçam na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** dia **03/05/2018 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N **Jardim Europa**, para **informação sobre a contratação e local de trabalho**:

CARGO: 1074 - MOTORISTA - SINRA									
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos na prova objetiva	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média das provas	Classificação
14	925	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	103433785 SSPC	16	64	91	78	Classificado
15	1188	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP/CE	15	60	96	78	Classificado
16	957	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP/MT	14	56	100	78	Classificado

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, **nos dias 03/05/2018 e 04/05/2018** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;
- h)** Comprovante de residência;
- i)** Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;
- u)** Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de maio de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Selton José Vieira

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Infraestrutura

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 044/2018 - P.S. 003/2017 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 044/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 02/05/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº Insc. Nº Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado	
56 4249 ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	21	63	7,00	70,00	Classificado	

2. Para entrega de documentos: Dia 02/05/2018 e 03/05/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de abril de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 05/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 05/2018/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 18/2017/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA , inscrita no CNPJ: 03.449.173/0001-80, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 450W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pela Sra. ALESSANDRA WIECZOREK .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS. Fundamento de acordo com Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93. R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 27 de abril de 2018 com vigência até 29 de junho de 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO Nº 016/2018 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **VA-NESSA LUZIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº **23529849 SESP/MT** e CPF sob nº **045.101.311-51**, residente à RUA 22, Nº 1148-N, JARDIM MIRANTE, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **045/2018**, no cargo

de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA DO 3º ANO A NAS AULAS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

VANESSA LUZIA DOS SANTOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JANAINA PIMENTA DE BASTOS**, portador(a) do RG Nº **3438690DGPC/GO** e CPF sob nº **785.595.101-68**, residente à RUA 4-A, Nº 97-S, CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **121/2018**, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA DO 3º ANO A NAS AULAS LIVRES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

JANAINA PIMENTA DE BASTOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 018/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MAYARA LAURA S. DE ARRUDA**, portador(a) do RG Nº **16218850 SSP/MT** e CPF sob nº **008.821.321-80**, residente à RUA DOS PESCADORES, 01 CAVALHADA, no município de Cáceres - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **177/2018**, no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **39** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.627,96**(Três mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 1H/A NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA 6º ANO A AULA LIVRE DE ENSINO RELIGIOSO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

MAYARA LAURA S. DE ARRUDA
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 019/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE**, portador(a) do RG Nº 1853655-7 SSP/MT e CPF sob nº 018.722.251-79, residente à RUA 170 Nº 1093-N JARDIM TARUMA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2018, no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, firmado no dia 07/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 20 para 18 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.860,49**(um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 2H/A NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA 6º ANO B AULA LIVRE DE GEOGRAFIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUE
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 020/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **TAMIRES SHNEIDER**, portador(a) do RG Nº 15167674 SSP/MT e CPF sob nº 030.039.631-71, residente à RUA 1 Nº 607-W CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 101/2018, no cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, firmado no dia 09/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 29 para 34 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 2.697,71(dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 5H/A NAS TURMAS DO TURMAS DO 7º A, B e C, 6º A e B, MAS AULAS DA PROF. TRAUDI(READAPTAÇÃO) E AULAS DE ENSINO RELIGIOSO(AULAS LIVRES)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

TAMIRES SHNEIDER
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 021/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEONICE GONÇALVES ROCHA**, portador(a) do RG Nº 17784360 SSP/MT e CPF sob nº 017.929.711-25, residente à RUA 38-A QD 26 LT 8 RES. **BARCELONA**, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 180/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **37** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88(Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 1H/A NO 6º ANO A MATUTINO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO (SUBSTITUIÇÃO AO PROF. ADOLAR QUE DEIXOU AS AULAS NO CME FAUSTO E ASSUMIU NO CME ULISSES).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

CLEONICE GONÇALVES ROCHA
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 022/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº 10495100 SSP/MT e CPF sob nº 817.762.681-72, residente à RUA 100 Nº 712-N NOVO TARUMÃ, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 145/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **36** para **38** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.348,88**(Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NAS TURMAS DO 7º ANO A e B MATUTINO, MAS AULAS DA PROF. TRAUDI (READAPTAÇÃO) NAS DISCIPLINAS ARTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 023/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE DE SOUZA LIMA**, portador(a) do RG Nº **18668143 SSP/MT** e CPF sob nº **030.998.321-54**-, residente à RUA 15 Nº 781-S CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **194/2018**, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **18** para **36** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44**(Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 18H/A NA TURMA DO 5º MATUTINO, MAS AULAS LIVRES ABERTURA DE NOVA TURMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

JOSIANE DE SOUZA LIMA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 024/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. **044.670.176-90** e RG. nº. **11637406 SSP/MG**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GI LIARD BALDUINO**, portador(a) do RG Nº **00001006364SSDCe** CPF sob nº **946.074.432-04**-, residente à RUA 19 Nº 491-E CENTRO, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. **026/2018**, no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS, firmado no dia 07/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de **24** para **27** horas aulas semanais a partir de **01/03/2018**.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 2.232,59(Dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 3H/A NA REDE DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

GILIARD BALDUINO
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 025/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI**, portador(a) do RG Nº 8320240 SSP/MT e CPF sob nº734.549.408-00, residente à RUA 190 Nº 566-N TARUMÃ, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 277/2018, no cargo de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 27 para 19 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 2.511,66(Dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 8H/A NA TURMA 6º A e B PERÍODO MATUTINO, DA PROF. JAQUELINE VIER (LICENÇA PRÊMIO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 026/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG Nº 14978873 SSP/MT e CPF sob nº988.683.491-91, residente à RUA 11Nº 2491-W VILA ESMERALDA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 025/2018, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 37 para 38 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 3.441,91**(Três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 1H/A NA TURMA 6º ANO A NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 027/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**, portador(a) do RG Nº 1829093-0 SSP/MT e CPF sob nº 011.612.691-42, residente à RUA 23 Nº 851-E JD DO SUL, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 276/2018, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44**(Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 2H/A NA TURMA 5º ANO MATUTINO, MAS AULAS LIVRES ABERTURA DE NOVA TURMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES
SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
CONTRATANTE

ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS
CONTRATADO(A)
TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes
 RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 028/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JAINA MENDES MAGALHÃES**, portador(a) do RG Nº 041070MTE/MT e CPF sob nº 024.902.411-09, residente à RUA 13-A Nº 1305-W JD ITALIA, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 198/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 37 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44(Hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 19H/A NA TURMA DO 1º ANO DE ENSINO RELIGIOSO NA TURMA DO 3º ANO A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO(DEMISSÃO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

JANAINA MENDES MAGALHÃES

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

TERMO ADITIVO Nº 029/2018 – Referente ao Processo Seletivo 003/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, estabelecida a Avenida Brasil, 2350, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **ADRIANO ALVES FERNANDES**, CPF nº. 044.670.176-90 e RG. nº. 11637406 SSP/MG, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG Nº 1416649-6 SSP/MT e CPF sob nº 962.254.831-87, residente à RUA 24 Nº 174-S VILA ALTA II, no município de Tangará da Serra - MT doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 251/2018, no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º, firmado no dia 19/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 – Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais a partir de 01/03/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R\$ 1.674,44(Hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 18H/A NO PERÍODO MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SILVANA DA SILVA(ATESTADO MÉDICO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 01/03/2018

ADRIANO ALVES FERNANDES

SEC. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA

CONTRATANTE

IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

Katifania Giordani Lopes

RG nº. 1205400-3 SSP/RS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MARÇO/2018

TERMO ADITIVO 008/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 289/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2018 à 28/02/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO – FARMÁCIA POPULAR

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

TERMO ADITIVO 009/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 292/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEMES MARIA DA FONSECA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2018** à **28/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; GEMES MARIA DA FONSECA

TERMO ADITIVO 010/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **291/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILCE MENDES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2018** à **28/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; MARILCE MENDES DA SILVA

TERMO ADITIVO 011/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **316/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CRISTINA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/03/2018** à **08/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - CONVÊNIO ACESSUAS 3.1.90.04.00.00.0129002000 Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 09/03/2018

Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA CRISTINA SILVA

TERMO ADITIVO 012/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **318/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **10/03/2018** à **09/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

TERMO ADITIVO 013/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **322/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/03/2018** à **12/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

TERMO ADITIVO 014/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **320/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA HONORATO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **13/03/2018** à **12/03/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; VERA LUCIA HONORATO

TERMO ADITIVO 015/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 317/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2018 à 12/03/2019. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento aos moradores do distrito de São Joaquim com os serviços de correios.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JOAQUIM

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 12/03/2018

Vigência: 12/03/2018 a 11/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

TERMO ADITIVO 016/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 351/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/03/2018 à 21/03/2019. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: PSICÓLOGO - PETI

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - MANUTENÇÃO DO CREAS 3.1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 21/03/2018

Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 017/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 352/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/03/2018 à 24/03/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: Plantão 24 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 25/03/2018

Vigência: 25/03/2018 a 24/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

TERMO ADITIVO 018/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 353/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/03/2018 à 24/03/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMÚ

Carga Horária: Plantão 24 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 25/03/2018

Vigência: 25/03/2018 a 24/03/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 82/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 82/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para contratação de banda regional, para realização do 3º FEMUSTER, que será realizado nos dias 03,04,e 05 de maio de 2018 .

VALOR: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 27/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 222

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2014**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT –E DE OUTRO LADO A EMPRESA W. DA SILVA SERPA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de compras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do

RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. DA SILVA SERPA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº55, bairro Residencial Joao Paulo Segundo, em Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.323.904/0001-13, neste ato representada por seu(ua) representante ou Responsável Legal, Senhor **Manoel Silva Francisco Serpa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0263892-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 326.697.800-59, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 55/2014, aparado pelas Leis n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (TRES) meses, o prazo do Contrato número **173/2014**, datado de 06 de outubro de 2014, passando a ter seu termino de encerramento em 29 de junho de 2018 e aditiva R\$ 43.500,00(quarenta e tres mil e quinhentos reais) esse montante será pago em 03 (tres), parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a contratar mais três funcionários para atender a grande demanda em função do período chuvoso uma vez que houve desistência dos aprovados no teste seletivo visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FIRMA: W. DA SILVA SERPA - ME
SR. MANOEL SILVA FRANCISCO SERPA
SÓCIO PROPRIETARIO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI
CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 81/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 81/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: L. BRUM DA SILVA-ME

OBJETO: contratação de pessoa Jurídica especializada na Locação de materiais e serviços para promoção de eventos

VALOR: R\$ 118.962,00

VIGÊNCIA: 27/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 222

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 011/2018, emitido em 17/04/2018, aberto e julgado em 30/04/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com empresa especializada, de serviços de confecção e impressão de produtos gráficos diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: L. DELAZERI GRÁFICA - CNPJ nº 17.161.884/0001-69, estabelecida em Cláudia/MT, com 77 itens, no valor total de R\$ 107.333,35 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), e EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI - CNPJ nº 37.503.281/0001-05, estabelecida em Sinop/MT, com 07 itens, no valor total de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de Abril de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 003/2018), relativo ao Processo Licitatório de nº 012/2018, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovía da Avenida Porto Alegre, na Cidade de União do Sul/MT, na forma do Convênio nº 0312-2017/SECID/MT - Secretaria de Estado das Cidades, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 ou e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital é acessível no endereço: <http://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao>.

União do Sul/MT, 30 de abril de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **L. DELAZERI GRÁFICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.161.884/0001-69, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon nº 1.671, bairro Centro, Cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo SR. LEANDRO DELAZERI, brasileiro, maior, portador do RG nº 867 705 SSP/MT e do CPF nº 650.235.951-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 011/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações com empresa especializada, de serviços de confecção de produtos gráficos diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, com a empresa acima identificada, para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção e impressão de produtos gráficos diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	24499	60	UNID	SERVIÇO ADESIVO BRASÃO COLORIDO 30 CM X 45 CM - INSTALADO	R\$18,40	R\$1.104,00
2	24500	59	M²	SERVIÇO ADESIVO IMPRESSO COLORIDO M2 - INSTALADO	R\$120,00	R\$7.080,00
3	24501	104	UND	SERVIÇO ADESIVO COLORIDO 10CM X 20CM - INSTALADO	R\$2,55	R\$265,20
4	24502	274	UND	SERVIÇO ADESIVO COLORIDO 8CM X 10CM - INSTALADO	R\$1,15	R\$315,10
5	24503	5000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO APAC LAUDO DE AUTORIZAÇÃO AMBULATORIAL FOLHA A4 75G	R\$0,19	R\$950,00
6	24504	5000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ATESTADO MEDICO DIAS CARBONADO 14X20 75G UMA COR	R\$0,15	R\$750,00
7	24505	5000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ATESTADO MEDICO PERIODO CARBONADO 14X20 75G UMA COR	R\$0,09	R\$450,00
8	24506	2500	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ATESTADO ODONTOLOGICO DIAS CARBONADO 14X20 75G UMA COR	R\$0,09	R\$225,00
9	24507	2500	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ATESTADO ODONTOLOGICO PERIODO CARBONADO 14X20 75G UMA COR	R\$0,09	R\$225,00
10	24510	33	UNID	SERVIÇO GRÁFICO BANNER EM LONA 70 X 100CM IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDO	R\$47,15	R\$1.555,95
11	24511	29	UND	SERVIÇO GRÁFICO BANNER EM LONA 80 X 120CM IMPRESSAO JATO DE TINTA COLORIDO	R\$125,00	R\$3.625,00
12	24512	14	UND	SERVIÇO GRÁFICO CARIMBO N 10 AUTOMATICO TAMANHO 10X27 MM	R\$37,00	R\$518,00
13	24513	14	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARIMBO N 55 AUTOMATICO TAMANHO 40X60 MM	R\$65,00	R\$910,00
14	24514	52	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARIMBO N 20 AUTOMATICO TAMANHO 14X38 MM	R\$39,00	R\$2.028,00
15	24515	21	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARIMBO N 30 AUTOMATICO TAMANHO 18X47 MM	R\$46,00	R\$966,00
16	24516	14	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARIMBO N 40 AUTOMATICO TAMANHO 23X59 MM	R\$46,00	R\$644,00
17	24517	5000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARTAO FAMILIA COR VERDE E BRANCA CARTOLINA 8X10 CARTOLINA 180G	R\$0,14	R\$700,00
18	24518	2000	UNID.	SERVIÇO GRÁFICO CARTAO VACINACAO ADULTO 14X20 CARTOLINA 180G UMA COR	R\$0,21	R\$420,00
19	24520	1000	UNID.	SERVIÇO GRÁFICO CARTAO VACINACAO ANIMAL COUCHE 180 G/M2 COLORIDO FV 10 X 15CM	R\$0,45	R\$450,00
20	24521	190	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARTAZES 40 X 30 CM COLORIDO 150 G/M2 UNIDADE - 5 MODELOS	R\$4,49	R\$853,10
21	24522	156	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CRACHA EM PVC PERSONALIZADO 54 X 86MM ESPESSURA 0,98MM COM FURO COLORIDO	R\$18,00	R\$2.808,00
22	24523	6000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO DECLARACAO ENFERMAGEM CARBONADA COR VERDE, BRANCA E AZUL 14X20 PAPEL 56G	R\$0,11	R\$660,00
23	24524	12	UNID	SERVIÇO GRÁFICO CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE 210 G/M2 4X0 CORES COM 500 UNIDADES	R\$120,00	R\$1.440,00
24	24525	3000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE PERSONALIZADO 26 X 36CM TIPO SACO 80 G/M2 - UNIDADE UMA COR	R\$0,87	R\$2.610,00
25	24526	2700	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE PERSONALIZADO 24 X 34CM TIPO SACO 80 G/M2 - UNIDADE UMA COR	R\$0,83	R\$2.241,00
26	24527	500	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE PERSONALIZADO 11,4 X 22,9 CM - 80 G/M2 - UNIDADE UMA COR	R\$0,38	R\$190,00
27	24528	1000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ENVELOPE PERSONALIZADO 18 X 24 CM TIPO SACO 80 G/M2 - UNIDADE UMA COR	R\$0,54	R\$540,00
28	24529	500	UNID	SERVIÇO GRÁFICO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGICA 8X10 - SULFITE 75G UMA COR	R\$0,18	R\$90,00
29	24530	2000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO FICHA CADASTRO DE USUARIO DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE F/V SULFITE 20X30 75G UMA COR	R\$0,24	R\$480,00
30	24531	1000	UNID	SERVIÇO GRÁFICO FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL SULFITE 20X30 75G UMA COR	R\$0,24	R\$240,00

31	24532	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA ATENDIMENTO DIARIO E-SUS 20X30 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,24	R\$240,00
32	24533	5000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 20X30 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,14	R\$700,00
33	24534	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO E-SUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,24	R\$240,00
34	24536	1500	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA CADASTRO DOMICILIAR FAMILIAR E-SUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,26	R\$390,00
35	24537	2500	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,30	R\$750,00
36	24538	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA CONTROLE ATENDIMENTO RECEPCAO PSF A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,39	R\$390,00
37	24539	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA DESCRICAO DE PROCEDIMENTOS DE SAUDE UDR BEM VIVER A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,34	R\$340,00
38	24540	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA ENCAMINHAMENTO RETORNO MEDICO A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,38	R\$380,00
39	24541	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA MEDICA A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,28	R\$280,00
40	24542	8000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA EVOLUCAO COR BRANCA E VERDE A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,19	R\$1.520,00
41	24543	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA IDENTIFICACAO ESTABELECIMENTO VISA FV 150 G/M2 15 X 22CM UMA COR	R\$0,33	R\$165,00
42	24544	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA MARCADORES ALIMENTARES ESUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,31	R\$310,00
43	24547	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA VISITA ACS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,25	R\$500,00
44	24548	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA VISITA DOMICILIAR ESUS A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,26	R\$520,00
45	24549	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA 10X15 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,15	R\$300,00
46	24550	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTI VETORIAL A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,34	R\$170,00
47	24552	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTI VETORIAL FV A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,26	R\$520,00
48	24553	14	MILHEIRO	SERVIÇO GRAFICO FOLDER COLORIDO 20 X 30 CM IMPRESSO FRENTE E VERSO PCT COM 1000 UNIDADE COUCHE 150G	R\$565,00	R\$7.910,00
49	24555	7	MILHEIRO	SERVIÇO GRAFICO FOLDER COLORIDO 14 X 20 CM IMPRESSO FRENTE E VERSO PCT COM 1000 UNIDADE COUCHE 150G	R\$450,00	R\$3.150,00
50	24556	5	MILHEIRO	SERVIÇO GRAFICO FOLDER COLORIDO 14 X 20 CM IMPRESSO FRENTE PCT COM 1000 UNIDADE COUCHE 150G	R\$400,00	R\$2.000,00
51	24557	5	MILHEIRO	SERVIÇO GRAFICO FOLDER UMA COR 20 X 30 CM IMPRESSO FRENTE PCT COM 1000 UNIDADE	R\$290,00	R\$1.450,00
52	24558	7	MILHEIRO	SERVIÇO GRAFICO FOLDER UMA COR 14 X 20 CM IMPRESSO FRENTE E VERSO PCT COM 1000 UNIDADE COUCHE 150G	R\$210,00	R\$1.470,00
53	24559	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO ODONTOGRAMA A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,27	R\$540,00
54	24560	7	UNID	SERVIÇO GRAFICO OUTDOR EM LONA IMPRESSAO COLORIDA - INSTALADO 3X9 MTS	R\$740,00	R\$5.180,00
55	24561	3	UNID	SERVIÇO GRAFICO PAPEL OFICIO COLORIDO A4 80G/M2 - COM 1000 UNID	R\$440,00	R\$1.320,00
56	24562	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO PASTA COLORIDA COM BOLSO 32X44 EM CARTOLINA 180 G/M2 5 MO-DELOS - 01 COR	R\$3,95	R\$1.975,00
57	24563	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PASTA EM PAPEL CARTOLINA COM DOBRA TAMANHO 32 X 44 CM TIMBRADO UMA COR	R\$0,96	R\$1.920,00
58	24564	40	M²	SERVIÇO GRAFICO PLACA EM PVC IMPRESSO COLORIDA - M2 - INSTALADO	R\$190,00	R\$7.600,00
59	24565	45	M2	SERVIÇO GRAFICO PLACA DE ZINCO ADESIVADA COLORIDA EM M2 - INSTALADO	R\$200,00	R\$9.000,00
60	24566	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PLANILHA CONTROLE DIARIO DE CONSULTAS PSF FV A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,29	R\$290,00
61	24567	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PROGRAMA REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTI VETORIAL A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,29	R\$580,00
62	24569	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PRONTUARIO ODONTOLOGICO A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,29	R\$580,00
63	24570	12000	UNID	SERVIÇO GRAFICO RECEITUARIO MEDICO CORES VERDE BRANCA OU AZUL 14X20 SULFITE 75G	R\$0,11	R\$1.320,00
64	24571	500	UNID.	SERVIÇO GRAFICO RECEITUARIO ESPECIAL 2 VIAS A4 14X20 BOND 56G UMA COR	R\$0,47	R\$235,00
65	24572	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO RELATORIO OCORRENCIA AMBULATORIAL BEM VIVER A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,39	R\$195,00
66	24573	500	UNID.	SERVIÇO GRAFICO REQUISICAO EXAME CITOPATOLOGICO A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,39	R\$195,00
67	24574	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO REQUISICAO EXAME MAMOGRAFIA A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,41	R\$205,00
68	24575	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO RECEITUARIO AZUL 10X15 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,26	R\$260,00
69	24576	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO SISVAN DADOS CADASTRAIS A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,34	R\$340,00
70	24577	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO SISVAN INQUERITO ALIMENTAR PARA MENOR 5 ANOS A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,34	R\$340,00
71	24578	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO SISVAN INQUERITO ALIMENTAR PARA MAIOR 5 ANOS A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,29	R\$580,00
72	24579	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO SISVAN MAPA ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL A4 F/V SULFITE 75G UMA COR	R\$0,29	R\$580,00
73	24580	500	UNID	SERVIÇO GRAFICO FORMULARIO AUTO TERMO 3 VIAS - A4 BOND 56G UMA COR	R\$0,96	R\$480,00
74	24715	3000	UNID	SERVIÇO GRAFICO CADERNO ARAMADO TAMANHO 20,5 X 15 CM COM CAPA E VERSO COLORIDO 48 FLS PERSONALIZADO	R\$4,00	R\$12.000,00
75	24716	2000	UNID	SERVIÇO GRAFICO FICHA MATRICULA A4 F/V UMA COR A4 SULFITE 75G	R\$0,29	R\$580,00
76	24717	1000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PASTA DE ALUNOS 32X44CM UMA DOBRA CORES VARIADAS CARTOLINA 180G	R\$0,96	R\$960,00
77	24719	5000	UNID	SERVIÇO GRAFICO PAPEL OFICIO TIMBRADO 75G/M2 UMA COR	R\$0,21	R\$1.050,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 107.333,35 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 04 (quatro) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora;
3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas com matéria prima para a confecção dos produtos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
4. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;
5. Efetuar a instalação das placas, adesivos e banners, no local informado pelo setor requisitante, podendo ser instalados na repartições, vias públicas ou estradas, dentro da extensão territorial do nosso município;
6. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos/serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;

- b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 008/2018 – Processo nº 011/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro – CEP: 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRÁFICA

Leandro Delazeri – Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF

nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.503.281/0001-05, estabelecida à Rua das Nogueiras nº 1.273, Setor Comercial, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sra. REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR, brasileira, maior, portadora do RG nº 2052934-1SSP/MT e do CPF nº 430.097.191-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 011/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações com empresa especializada, de serviços de confecção de produtos gráficos diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, com a empresa acima identificada, para futuras e eventuais contratações de serviços de confecção e impressão de produtos gráficos diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD	CÓD	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
01	24508	27	UNID.	SERVICO GRAFICO BANNER 150 X 100CM	R\$190,00	R\$5.130,00
02	24519	1000	UNID.	SERVICO GRAFICO CARTAO VACINACAO SOMBRA PARA CRIANCA CARTOLINA 14X20 F/V CAR-TOLINA 180G UMA COR	R\$0,23	R\$230,00
03	24535	1000	UNID.	SERVICO GRAFICO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,25	R\$250,00
04	24545	1000	UNID.	SERVICO GRAFICO FICHA PROCEDIMENTOS E-SUS A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,30	R\$300,00
05	24546	500	UNID.	SERVICO GRAFICO FICHA CONTROLE PROCEDIMENTOS SERVICO URGENCIA EMERG. FV A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,45	R\$225,00
06	24551	500	UNID.	SERVICO GRAFICO FICHA BOLETIM RECONHECIMENTO A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,35	R\$175,00
04	24568	500	UNID.	SERVICO GRAFICO PROGRAMA SEMANAL REGISTRO ANTI VETORIAL A4 SULFITE 75G UMA COR	R\$0,40	R\$200,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 04 (quatro) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora;
- Os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas com matéria prima para a confecção dos produtos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital;
- Efetuar a instalação das placas, adesivos e banners, no local informado pelo setor requisitante, podendo ser instalados na repartições, vias públicas ou estradas, dentro da extensão territorial do nosso município;
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos/serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 008/2018 – Processo nº 011/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro – CEP: 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 30 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI

Rejane Edineia Goncalves Reinehr – Proprietária

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2018/DAEVG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº043/2018/JUR/DAEVG** e **AUTORIZO** a compra de vagas no 48º Congresso Nacional do Saneamento da ASSAMAE por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa promotora **ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento**, inscrita no CNPJ 20.057.071/0001-38, para Serviço de capacitação de pessoal nos setores de eficiência energética, perda de água tratada, sugestões para a melhoria da gestão dos serviços de saneamento, desenvolvimento sustentável, gestão comercial, qualidade no atendimento e satisfação do usuário do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE-MT.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25, caput C/C ART. 13 VI Ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.100.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 27 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na Portaria nº 142/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FN-DE, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização do **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT.

NOME EMEB	Pontuação
EMEB AIR ADDOR	

01	Ana Paula Ormond Costa	7,0
02	Gleicy Kelly Ferreira de Lima	7,0
03	Liliane Laura de Macedo Cabral	6,25
04	Marcos José Ezequiel da Silva	4,0
05	Jurema Jucimeire da Silva Barbosa	3,0
06	Rosiana da Silva Arruda	2,0
EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES		
01	Jovita Anacleto de Paula Lenke	3,61
02	Patrícia Rodrigues de Sousa	3,0
03	Rosimeire Cristina da Silva	2,25
04	Lúcia Siqueira Cesar	1,8
05	Kelli Aparecida de Lima	1,0
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS		
01	Ana Neta Anselmo Araújo	2,0
02	Kátia Auxiliadora Pereira	1,0
EMEB ANA ROSA DA SILVA		
01	Emanuele Lionora de Almeida Santos	4,0
02	Natalia Rodrigues de Bastos	3,0
03	Adriana das Dores Gonçalves de Souza	2,0
04	Thayanara Sintya de Arruda	1,0
EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS		
01	Keila Patrícia de Carvalho Sales	4,0
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ		
01	Gonçalina dos Santos Costa	5,0
02	Jucineia Maria Benevides	5,0
03	Jucineide da Cruz e Silva	5,0
04	Jocinete Pereira da Costa	4,0
05	Luciene Silva de Arruda	4,0
06	Marcela Ormond de Moraes	4,0
07	Ana Lucia da Costa	4,0
08	Katherine Batista Araujo de Moraes	4,0
09	Ellen Carla Mineiro da Silva	3,0
10	Delmira Leite de Lima	3,0
11	Alexsandra Souza Fernandes de Almeida	3,0
12	Marcia Silvério de Oliveira	3,0
13	Jacqueline de Moraes	3,0
14	Sirlene Camargo de Campos	3,0
15	Andressa Beatriz Mendes Costa	3,0
16	Luciene Eunice da Silva Ely	2,5
17	Cintia Piovesan Augusto	2,0
18	Ana Paula Oliveira Lacerda	1,5
19	Nilzeth Ferreira de Magalhães	1,0
EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA		
01	Ana Rosa de Arruda	7,0
02	Monica Barroso Trindade	7,0
03	Natalia Rodrigues de Bastos	5,0
04	Lucineia Diniz de Oliveira	4,0
05	Caroline Brandão	4,0
06	Jeice Regina da Silva	3,0
07	Elizabeth de Arruda Silva	2,0

08	Francoise Franco	1,5
	EMEB ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	
01	Clementina Lemes de Pádua	6,0
02	Simone Cecília Duarte Carvalho	6,0
03	Maria Lima de Oliveira Arruda	5,0
04	Josania Barros Carvalho	2,0
05	Fernanda de Alcantara Carvalho	2,0
	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	
01	Nubia Ferreira Magalhaes	7,0
02	Margareth Taveira dos Santos	5,0
03	Ijoziani Reis Paiva	5,0
04	Juniana Patricia Silva de Souza	5,0
05	Emanoelle Lionara de Almeida Santos	4,0
06	Lucia Helena da Silva	2,0
07	Patricia Joana Merloti	2,0
08	Sabrina Helena de Arruda	1,0
09	Daniela Coelho da Costa	1,0
10	Morgana Conceição da Costa	1,0
11	Bruna Silva dos Santos	1,0
	EMEB ARISTIDES POMPEU DE CAMPOS	
01	Maria de Fátima Guedes dos Santos	7,0
02	Regina Luiza de Almeida Barros	7,0
03	Regina Maria da Silva Duarte	5,0
04	Rogéria Fátima de Arruda	5,0
05	Deciane Marques das Neves Araújo	4,1
06	Rita de Cássia Soares	4,0
07	Benedita Maria da Silva	4,0
08	Jane Rodrigues Madureira	4,0
09	Josilene de Oliveira	4,0
10	Natália Boaro Souza	4,0
11	Daiane Nascimento Machado	3,0
	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	
01	Alessandra Ferreira	6,0
02	Manuela Tereza Pereira da Silva	6,0
03	Sunamita Alencar Martins	6,0
04	Tatiane Aparecida da Silva Barbosa	6,0
05	Adriane Machado Soares	5,0
06	Maria de Fátima S. da Silva	4,0
07	Luiza Cristina Mendes Alvarenga	4,0
08	Nathan Augusto de A. Cavalcante	3,0
09	Rita Caroline Correa Machado	3,0
	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	
01	Eonice Dedonatti	6,0
02	Ellyn Costa Fernandes	6,0
03	Jacira Benedita da Conceição	4,0
	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	
01	Carolina de Oliveira Ramos	5,0
	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	
01	Élida Rocha de Ferreira	3,0
02	Marco Soares de Moraes	3,0
	EMEB DR. GABRIEL MULLER	
01	Rosinei da Costa Campos	3,0
02	Rosemeire Aparecida de Jesus	3,0
03	Josielen da Silva Costa	3,0
04	Luciana dos Santos Souza	2,0
	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	
01	Rozilene Teles de Menezes	4,0
02	Rosana da Conceição Silva	3,0
03	Ana Carolina de Moraes Campos	3,0
04	Dalvina Maria Pedrosa	1,0
05	Lindalva da Conceição	1,0
	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	
01	Cristina Teixeira Ladislau	7,0
02	Keli Rosiane das Chagas	4,0
	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	
01	Eliane Gonçalves de Freitas	7,0
02	Marcia Cristina Gomes de Paula	7,0
03	Helena Sales da Silva	6,90
04	Regina Zeferina da Rosa	5,0
05	Thalita Cristiane Viana da Silva	4,5
	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	
01	Alcilene Rodrigues Pereira	7,0
02	Benice Felipa da Silva	5,0
03	Sônia Dias de Farias	4,0
04	Solange Marques Almeida Silva	4,0

05	Elaine Cristina Facundo de M. Silva	4,0
06	Maria Evanil de A. Metelo	4,0
07	Vera Lucia Ferreira da Silva	3,5
	EMEB EURAIDE DE PAULA	
01	Raiany Raniele Ferreira Alves	2,0
	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	
01	Elizalma Benedita da Silva Lemes de Souza	4,0
	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	
01	Fátima Abrão Nassarden Paiva	7,0
02	Jesuino Lisboa de Oliveira Silva	7,0
03	Maria Auxiliadora de Almeida	6,0
04	Tatyanny Silva Cruz	5,0
05	Leila dos Santos Pereira	4,0
06	Josilene Nunes de Almeida Oliveira	4,0
07	Laice Dias da Silva	4,0
08	Luciana Isotton	3,0
09	Janaína Nair Costa	3,0
10	Márcia Untar Gomes Figueiredo	3,0
11	Ana Flávia Maciel da Silva	3,0
12	Gislaine Neves Azevedo	2,0
	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS	
01	Ornélia Cristina Franco Pegnoratto	5,0
02	Nely de Godoy	5,0
03	Giselle Corolina de Lima e Silva	5,0
04	Marizeth Aparecida Nascimento	4,0
05	Ana Paula Pinheiro Rosa Santos	4,0
06	Simone Cristina Polizeli Brito	3,0
07	Nilda de Godoy Gabriel da Silva	2,0
08	Elaine Erguez de Souza	2,0
	EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR	
01	Delma Leticia Silva Moraes	7,0
02	Juliane Cortez Andrade	7,0
03	Juliana de Moraes	7,0
04	Daniela Ferreira dos Santos Silva	7,0
05	Evellyn Micaellyn de Barros	7,0
06	Marizeth Auxiliadora Mendes Silva	6,0
07	Rosilene Godoy M. de Campos Arruda	3,75
08	Sabrina de Souza Portugal	3,75
09	Elba Santana Ferreira de Campos	3,0
10	Conceição Rosaria de Campos	3,0
11	Fernanda Pereira da Costa	3,0
12	Vanessa da Silva	2,0
13	Fabiana Cristina Ferreira da Silva	2,0
14	Eliany Maria Oliveira e Silva	1,0
15	Gisely da Silva Costa	1,0
16	Ildineth Cristina Curado Maciel	1,0
	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	
01	Jessica Souza Camargo	2,0
	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	
01	Maria Lima de Oliveira Arruda	3,5
02	Laura Mariane Celestino Reinehr	2,5
03	Cristiane Rosalia do Nascimento	2,0
	EMEB JÚLIO CORRÊA	
01	Vanessa do Lago Batista	5,0
02	Veridiana Soares Davino	4,5
03	Helena Taques dos Santos	4,5
04	Gonçalina da Conceição Rodrigues da Silva	4,0
05	Maria Goreth da Silva	4,0
06	Raquel Cecilia Oliveira da Silva	4,0
07	Jaqueline Nascimento Almeida	4,0
08	Eduardo Francisco da Silva	4,0
09	Giovana Ferreira de Paula Pinto	3,5
10	Greice Pereira Botelho	3,0
11	Márcia Domingues de Campos	2,0
12	Jusimara Guimarães Santana	1,5
	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	
01	Edlaine Marques de Moraes	5,0
02	Leticia Priscila de Sá	4,0
03	Marilene Rosa da Silva	3,0
04	Flávia de Paula Leite Costa	3,0
05	Claudia Eugenia B. de Moraes	2,0
06	Daiane Silva Campos	2,0
	EMEB JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	
01	Ivanilza Marques Braga T. de Oliveira	2,0
02	Leidinaura Luzia de Apolônio	2,0

03	Helen Michele de Moura	1,0
04	Valdyleia Aparecida da Silva Ferreira	1,0
EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS		
01	Lourdes Eugenia de Almeida Arruda	7,0
02	Regiane Hostmam	5,0
03	Danielle Thais da Silva Arruda	4,0
04	Juvinez Alves dos Santos	2,0
05	Juvelina Alves dos Santos Plácida	2,0
06	Ilma Silva Neves	2,0
07	Girzele de Arruda Pontes	1,0
08	Rosana Alves de Souza	1,0
09	Elilliane Almeida de Arruda	1,0
10	Caroline Cristina da Silva Santos	1,0
EMEB LUIS REVELES PEREIRA		
01	Sirlei Ferreira da Silva	3,0
02	Francisca Silva	2,0
03	Nilsa da Cruz Prates	1,0
04	Victória Campos Bettiol	1,0
05	Lúcia Messias de Campos Bettiol	1,0
EMEB MAMED UNTAR		
01	Maria da Guia Ramos da Silva	7,0
02	Idenilda Alves da Silva	7,0
03	Odaize Luiza Teixeira Silva	5,0
04	Nely de Godoy	5,0
05	Erika Acacia de Lima Santos	5,0
06	Joanil Umbertino de Moraes	4,0
07	Joracil Maria dos Santos	3,0
08	Neuza Ferreira dos Santos	3,0
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA		
01	Tânia Mara dos Santos	6,0
02	Benedita Antônia de Arruda	5,0
03	Rosangela de Oliveira Cunha	5,0
04	Grasiele da Silva Gonçalves	2,0
05	Vilma Clemente de Oliveira Pereira	1,0
EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO		
01	Cintya Mari da Cruz Silva Pereira	5,00
02	Luciana Damiana Alaide de Oliveira	3,00
03	Larissa Gabrielle dos Santos Lemes	2,00
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS		
01	Fernanda Pinto da Costa	3,0
02	Adriana Pinto da Costa	3,0
EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA		
01	Dalva dos Reis Magalhães	7,0
02	Suelen Vaz Sales	7,0
03	Vilma Carvalho do Espírito Santo	5,0
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA		
01	Andreia Fátima da Silva	5,0
02	Ana Paula Carneiro da Silva	4,0
03	Vanilda Reis da Cruz e Silva Neta	4,0
04	Maria Vitoria Campos Tavares	4,0
05	Solange Inácio Timoteo Maciel	3,0
06	Edileuza Rafael de Oliveira	2,0
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA		
01	Rosemary Caetano de Freitas	7,0
02	Miguelangela Senábio do Carmo	7,0
03	Angela de Paula Teixeira	5,0
04	Fabiana Catarina de Campos	5,0
05	Nádia Benedita Curado dos Santos	4,0
06	Maria Lúcia de Jesus Dias	4,0
07	Regina Cavalcante da Cruz	4,0
08	Sandra Luiza de Jesus	4,0
09	Eliete Onofre	3,0
10	Laianu Maria de Amorim	3,0
11	Maria Regina Nunes	2,0
12	Magda Maria Pereira	2,0
13	Ana Cristina Escolbar Marcos	1,0
EMEB PE. LUÍS MARIA GHISONI		
01	Rita de Cássia Oliveira Silva	7,0
02	Gonçalina de Arruda	5,0
03	Rosangela de Oliveira Cunha	5,0
04	Luciana Carmem da Silva	4,0
05	Marcela Ormond de Moraes	4,0
06	Junia Lino da Silva	3,0
07	Jennifer Guia Arruda Campos	2,0
08	Adriele Cristina Leite Pereira	2,0

09	Graziele Barbosa Pires	1,5
10	Rosiley Leite de Arruda	1,0
11	Fabiana Rodrigues Nunes	1,0
12	Suely Silva Costa Arruda	1,0
13	Chrystina Moraes da Silva	1,0
EMEB ÂNGELA JARDIM BOTELHO		
01	Dalva Maria Arraes Zanin	7,0
02	Delma Letícia Silva Moraes	7,0
03	Maria Queiroz de Souza	5,0
04	Durciléia de Almeida Carvalho	5,0
05	Elis Angela Cristina Pineli Lima	4,0
06	Maria Isabel Moraes	4,0
07	Gonçalina de Oliveira	4,0
08	Rosana Aparecida de Barros	4,0
09	Suele Gonçalves de Arruda	4,0
10	Mariele Maria de Oliveira Campos	4,0
11	Patrícia Pereira da Silva	4,0
12	Jhennyffer Rayara Martins	4,0
13	Vania Silva Barros	3,85
14	Tania Tenorio Alves Ferreira	3,5
15	Conceição Santana da Silva	3,5
16	Joana Darc Pereira de Moraes	2,0
17	Gislaine Neves Azevedo	2,0
18	Gilsimara Souza Brito	2,0
EMEB LÍBIA DA COSTA RONDON		
01	Alexandra Abrão da Silva	7,0
02	Wender de Arruda Lima	6,0
03	Daniele Ferreira de Campos	5,0
04	Adilene Marinho dos Santos	4,5
05	Magda Pereira do Carmo	4,0
06	Mayara Cristina Soares da Silva Almeida	3,5
07	Deniscleia Lopes dos Reis	2,0
EMEB LÚCIA LEITE RODRIGUES		
01	Rovilma Aparecida da Cruz	4,5
02	Michele Cristiane Coelho Da Silva	3,5
03	Edvaine Aparecida Amorim Lopes	2,5
04	Jucylma Rosa do Amaral Pereira	2,5
05	Irene Tenório de Jesus	2,5
06	Miriam Aparecida Coelho da Silva	2,5
07	Crislaine Moraes da Silva Oliveira	2,5
08	Patrícia Ribeiro Bilhares	2,0
09	Ilma Silva Neves	2,0
10	Alessandra Costa Sousa	1,5
11	John Mike Tenorio da Silva	1,5
12	Tatielle José de Almeida	1,0
EMEB MARIA BARBOSA MARTINS		
01	Adriana Gonçalves dos Santos Souza	7,0
02	Celcina Gonçalves da Silva	3,0
03	Elidia Benedita de Lima	2,75
EMEB MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA		
01	Núbia Lafaiete de Souza Silva	5,0
02	Maritania Moraes Silva Sobrinho	4,0
03	Lucélia Cabral Lopes	4,0
04	Jaconias Pereira do Carmo	3,0
EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA		
01	Marina Leite da Cunha	7,0
02	Cristiany Aparecida de Almeida Campos	7,0
03	Daniela Ferreira dos Santos Silva	7,0
04	Eury Alves de Arruda	5,0
05	Silbene Leize da Silva	4,0
06	Isabel Aparecida Arcanjo Silva	3,0
07	Andreia Alves da Silva	3,0
08	Simone Francielle Aguiar Pinho	2,0
09	Izabel Maria da Silva	1,5
10	Elizeth Maria de Campos	1,0
11	Keila Gonçalves de Campos	1,0
12	Taís Aparecida Amorim	1,0
EMEB RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA		
01	Sirley Farias dos Nascimento	7,0
02	Maria Auxiliadora de Almeida Silva	7,0
03	Iuza Eva de Figueiredo	7,0
04	Noemia Josenil Curado	7,0
05	Nely de Godoy	7,0
06	Gesiane de Camargo Matias	7,0
07	Maria Pereira Rodrigues	5,0
08	Nibia Soriano Teles dos Santos	5,0

09	Lucia Maria da Silva	5,0
EMEB RUTH MARTINS SANTANA		
01	Celia Leticia Rodrigues Leite	5,0
02	Rita Fernanda de Jesus	4,0
03	Vanusa Brito da Silva	4,0
04	Jéssica Laynner Campos Onofre	4,0
05	Fatima Rosane da Silva	3,0
06	Michelli Barbara da Silva Costa	2,0
07	Geize Antonio da Silva e Silva	2,0
EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA		
01	Nilvandete Freitas Folha	7,0
02	Maria Aparecida Souza Moreira	7,0
03	Marcia Soraya Arantes da Silva	5,5
04	Amelia de Melo	4,0
05	Jucimara Lourença França Lemes	4,0
06	Vera Rodrigues Nogueira Silva	3,0
EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS		
01	Dulce Antônia de Jesus	4,0
02	Flaviana Pereira da Silva	4,0
03	Cleiriane de Cássia M. da Silva	4,0
04	Ana Paula Silva de Campos	4,0
05	Eva Vilma de Almeida Arruda	3,0
06	Katiussia Rosane Cintra Monge	3,0
07	Carla Bento de Oliveira	1,0
EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES		
01	Nair da Silva Magalhães	4,0
02	Francielli Belim dos Santos	2,5

03	Bruna Mayara Santos	2,2
04	Larissa Furtado de Jesus	2,0
EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO		
01	Valdirene Felix de Farias Carvalho	7,0
02	Jesuete Lemes Silva	5,0
03	Ana Paula Cristina da Costa	4,0
04	Maria Aparecida Seidel	3,0
05	Gisele Oliveira Fraga	2,5
06	Maria Jesuina Santos Silva	2,0
07	Ellen de Albuquerque Rodrigues	2,0
EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA CUNHA		
01	Edileia Maria da Silva	4,0
02	Creidiane Jardim Nascimento da Costa	4,0
03	Hilma Ribeiro da Silva	3,0
04	Suzete Aparecida de Moraes	3,0
05	Francilene Oliveira Silva	2,0
06	Cristiane Fernandes da Cunha	2,0
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA		
01	Fernanda Silva de Almeida Martins	3,0

Várzea Grande, 27 de abril de 2018.

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DO GOZO
2066	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	COMISSIONADO	GERENTE PREGÃO	2016/2017	14/05/2018 a 25/05/2018 (12 dias)
2057	CÉZAR CLEMETE PIRES DOS SANTOS	COMISSIONADO	DIRETOR DE OPERA- ÇÕES	2016/2017	28/05/2018 a 01/06/2018 (5 dias)
608	PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	EFETIVO	TELEFONISTA	2016/2017	02/07/2018 a 16/07/2018 (15 dia) 02/01/2019 a 16/01/2019 (15 dias)
517	FRANCISNEY DE CAMPOS GALVÃO	EFETIVO	AUXILIAR DE SANEA- MENTO	2016/2017	02/05/2018 A 31/05/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DESCONSIDERA PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da Portaria de nº 149/2018, publicada no dia 30 de Abril de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.968, considera-se a publicação da data de 02/05/2018. Secretaria de Administração.

PORTARIA N.º 149/2018.

DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para o cargo de **Chefe de Seção de Controle do Patrimônio Público**, em substituição à servidora SILVANA AVELAR MINELI, que se encontra em licença maternidade, **no período de 02/05/2018 a 06/08/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 008/2018

DE 30/ABRIL/2018

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de ABRIL de 2018.

ANA CRISTINA BRASIL GOMES contrato nº 24/2017 para prestação de Monitória de Creche; ISABELLA CRISTINA B. GUIMARAES ALLA contrato nº 41/2017 para prestação de Odontólogo; DOUGLAS KRAEMER CARDOSO contrato nº 104/2017 para prestação de Trabalhador Braçal; VALMIR SALOMAO PIMENTA contrato nº 146/2017 para prestação de Operador de ETA; SANDRA FORNAZIERI contrato nº 155/2017 para prestação de Monitória de Creche; FERNANDO MACEDO SOBRINHO contrato nº 175/2017 para prestação de Vigia;

PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 020/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Ademar Francisco de Souza**”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº 1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS, Lei de reajuste do quadro geral nº 1.368/2016, Lei de reajuste do quadro geral nº 1.446/2017 e Lei de reajuste do quadro geral nº 1.537/2018.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Ademar Francisco de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 0369161-6 SSP/MT e do CPF nº 375.322.861-34, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Mecânico, Classe “A”, Nível “14”; matriculado sob nº. 546, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com 15 (quinze) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, nº **2018.02.36037P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 23 de abril de 2018. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 009/2018

DE 30/ABRIL/2018

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de ABRIL/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA contrato nº 031/2018 para prestação de Professor de I a IV; OTONIEL DA SILVA TABOSA contrato nº 032/2018 para prestação de Agt. de Vig. Escolar; GILMARA DE SOUZA SILVA contrato nº 033/2018 para prestação de Agt. Saúde Ambiental; LAIRSE KRANZ contrato nº 034/2018 para prestação de Agt. de Limpeza. Escolar; FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS contrato nº 035/2018 para prestação de Vigia;

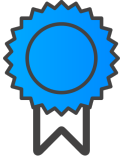
PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 01 22:30:25 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)